VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL IGUALDADE

Município de Vila Nova de Gaia
2022-2025

Índice

Mensagem do Executivo 5

1. Introdução 7

2. O Plano Municipal para a Igualdade do Município de Vila Nova de Gaia 13

3. Metodologia 15

4. Plano de Ação 17

4.1. Vertente Interna 18

4.2. Vertente Externa 22

5. Considerações Finais 70

Legislação Consultada 71

ANEXOS 72

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL

Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Índice de Figuras

Figura 1 - Objetivos SMART 11

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Medidas da Vertente Interna 18
Tabela 2 - Medidas da Vertente Externa 22
Tabela 3 - Caracterização da Medida 1 27
Tabela 4 -Caracterização da Medida 2 28
Tabela 5 - Caracterização da Medida 3 29
Tabela 6 - Caracterização da Medida 4 30
Tabela 7 -Caracterização da Medida 5 31
Tabela 8 - Caracterização da Medida 6 32
Tabela 9 - Caracterização da Medida 7 33
Tabela 10 - Caracterização da Medida 8 34
Tabela 11 - Caracterização da Medida 9 35
Tabela 12 - Caracterização da Medida 10 36
Tabela 13 - Caracterização da Medida 11 37
Tabela 14 - Caracterização da Medida 12 38
Tabela 15 - Caracterização da Medida 13 39
Tabela 16 - Caracterização da Medida 14 40
Tabela 17 - Caracterização da Medida 15 41
Tabela 18 - Caracterização da Medida 16 42
Tabela 19 - Caracterização da Medida 17 43
Tabela 20 - Caracterização da Medida 18 44
Tabela 21 - Caracterização da Medida 19 45
Tabela 22 - Caracterização da Medida 20 46
Tabela 23 - Caracterização da Medida 21 47
Tabela 24 - Caracterização da Medida 22 48
Tabela 25 - Caracterização da Medida 23 49
Tabela 26 - Caracterização da Medida 24 50
Tabela 27 - Caracterização da Medida 25 51
Tabela 28 - Caracterização da Medida 26 52

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 29 - Caracterização da Medida 27 53
Tabela 30 - Caracterização da Medida 28 54
Tabela 31 - Caracterização da Medida 29 55
Tabela 32 - Caracterização da Medida 30 56
Tabela 33 - Caracterização da Medida 31 57
Tabela 34 - Caracterização da Medida 32 58
Tabela 35 - Caracterização da Medida 33 59
Tabela 36 - Caracterização da Medida 34 60
Tabela 37 - Caracterização da Medida 35 61
Tabela 38 - Caracterização da Medida 36 62
Tabela 39 - Caracterização da Medida 37 63
Tabela 40 - Caracterização da Medida 38 64
Tabela 41 - Caracterização da Medida 39 65
Tabela 42 - Caracterização da Medida 40 66
Tabela 43 - Caracterização da Medida 41 67
Tabela 44 - Caracterização da Medida 42 68
Tabela 45 - Caracterização da Medida 43 69

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Mensagem do Executivo

Alcançar a Igualdade de Género é um dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, todos e todas estamos empenhados/as e determinados/as em colaborar para que a sua concretização se realize a curto prazo. Trata-se de um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 e constitui-se como uma visão comum da humanidade num contrato entre líderes mundiais e os povos. A sua concretização depende de todos e de todas e de cada um de nós.

Tentamos fazer o melhor. As questões ligadas à temática da igualdade, como sejam: Conciliação, Igualdade Salarial, Discriminação, Assédio no Local de trabalho, Proteção da Parentalidade, Diálogo Social e todo o tipo de Desigualdades de tratamento e Intolerância, são questões e problemas que preocupam o Município de Vila Nova de Gaia.

Assinámos protocolos com a Comissão para a Igualdade e Cidadania para articular e pôr em prática as políticas públicas e estabelecer alinhamento com os nossos objetivos estratégicos e as políticas socias municipais.

Para conhecer melhor as problemáticas ligadas à Igualdade de oportunidades e não discriminação no nosso concelho, foi no âmbito da Rede Social que foram elaborados estudos, que nos levaram à criação e implementação do I Plano Municipal para a Igualdade, onde fomos capazes de definir os nossos objetivos, metas e ações a desenvolver, quer na nossa Instituição, quer junto de outras instituições públicas e privadas. Definimos os públicos-alvo a privilegiar como sejam: as crianças os jovens e as mulheres.

Ficou claro para todos os parceiros, que qualquer uma destas problemáticas necessita de intervenções articuladas e complementares nas áreas; da Educação, Saúde, Habitação, Cidadania, no respeito pelo outro e pela sua diferença, quer seja de género, sexo, etnia, religião ou outras.

A articulação entre as políticas sociais Municipais e a informação /sensibilização, são traves-mestras que suportam toda uma estrutura de intervenção municipal, que tem na prevenção, educação e formação um papel muito importante e de grande investimento, assim como, a criação de estruturas específicas como sejam a criação de um Gabinete Municipal de Apoio a Vítimas de Violência – Gabinete Gaia Protege, que fará cinco anos em maio de 2023.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

A igualdade plena ou a não discriminação plena, não é um objetivo que se possa realizar de uma forma instantânea, pois existem múltiplas razões que concorrem para esse desígnio: razões culturais, razões de défice de infraestrutura, razões de educação e formação. Sabemos todos e todas que as realidades sociais, se por um lado são absolutamente imparáveis, por outro lado são também lentas, o que nos remete para uma participação ativa neste processo de mudança, que deve ser empenhada, participativa e com respostas integradas.

A Câmara Municipal de Gaia tem tido esta visão de intervenção, quer investindo na sensibilização e na educação, quer na criação de novos serviços à comunidade, no alargamento das respostas sociais e com um investimento ímpar na Inovação Social.

Pretendemos que o nosso Concelho possa dar resposta a padrões de vida atual, de novas necessidades apresentadas por parceiros inovadores num movimento criativo de respostas que se ajustam às necessidades das famílias, das novas famílias, do/a cidadão/a, dos novos cidadãos/as, que se inventam que se motivam, e que connosco querem criar um concelho para todos, onde a igualdade entre homens e mulheres seja efetivamente um direito humano.

Marina Mendes, Vereadora Adjunta do Pelouro de Ação Social

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

1. Introdução

A Igualdade e a Não Discriminação são as bases de um desenvolvimento sustentável e inclusivo de uma sociedade em que os Direitos Humanos deviam ser garantidos para todos e para todas. Entende-se, em linhas gerais, por igualdade de género ou igualdade entre mulheres e homens, a igual visibilidade, poder e participação destes/as em todas as esferas de vida pública e privada. Este princípio encontra-se plasmado em diversos diplomas nacionais e internacionais, sendo de destacar os art.º 13.º e 9.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) que não só determinam que todos/as os/as cidadãos/ãs são iguais perante a lei, sendo essa igualdade um aspeto fundamental da dignidade da pessoa humana, como a sua promoção é tarefa fundamental do Estado.

Todavia, apesar de todos estes compromissos, a efetiva igualdade não faz, ainda, parte de muitas esferas de vida das pessoas, nomeadamente no que concerne ao trabalho e ao emprego. É, por isso, fundamental o desenvolvimento de políticas públicas nacionais, mas, sobretudo, locais. Nesse âmbito, o município de Vila Nova de Gaia tem pautado a sua atividade numa lógica de inclusão, equidade e não discriminação, contribuindo de forma consistente – e em crescendo – para uma efetiva igualdade de género e de oportunidades.

Assim, tendo por base a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) –, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, em estreita ligação com os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), pretende-se "consolidar os progressos até agora alcançados e perspetivar o futuro da ação governativa, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do país que depende da realização de uma igualdade substantiva e transformativa, garantindo simultaneamente a adaptabilidade necessária à realidade portuguesa e sua evolução até 2030". Esta pretensão só será alcançada com a continuidade do trabalho já desenvolvido pelo Município de Gaia, através do I Plano Municipal para a Igualdade e Não-Discriminação (I PMIND) que se reveste, agora, na definição do II Plano Municipal para a Igualdade (II PMI).

O Plano Municipal para a Igualdade é um documento estratégico com propostas de atividades que visam contribuir para a integração da perspetiva de género nas diferentes áreas de gestão da autarquia, encorajando ao desenvolvimento de boas práticas, promotoras de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Para a realização deste II PMI recorreu-se a uma extensa e profunda análise das condições internas e externas do município, através da realização de um Diagnóstico que pretendeu fazer um levantamento de necessidades junto dos/as intervenientes locais – comunidade, território e facilidades – em termos de igualdade de direitos e de oportunidades. Assim, os principais objetivos II do Plano Municipal para a Igualdade do Município de Vila Nova de Gaia são a prevenção e o combate dos estereótipos, da violência doméstica, da violência de género, e a promoção da igualdade de género e de oportunidades. Em última análise, a implementação deste Plano conduzirá a uma transformação do território, à maximização do potencial humano, ao desenvolvimento de uma sociedade mais inclusiva e, bem assim, mais sustentável.

Nesta lógica, as medidas e ações previstas neste documento vão ao encontro dos ***17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*** e 169 metas a implementar por todos os países. Em concreto, destacam-se 5 objetivos.

Garantir o acesso à Educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Alcançar a Igualdade de Género e Empoderar todas as mulheres e raparigas.

Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todas/os.

Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas.

Para dar resposta a todos estes propósitos, o município recorrerá aos diversos protocolos e parcerias que tem vindo a estabelecer com múltiplas entidades tendo constituído, desta forma, uma rede de colaboração interna e externa que lhe permite potenciar as suas ações que se enquadram no âmbito das suas atribuições e responsabilidades. Assim, dá-se também resposta às linhas transversais definidas pela ENIND: i) a interseccionalidade, numa lógica de que as medidas têm de ser ajustadas às características interseccionais da comunidade; ii) a territorialização, que assenta na adequação das políticas públicas às características do território e iii) a promoção de parcerias, desenvolvendo o trabalho em rede, bem como, se considera para o efeito o IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, aprovado pelo Conselho de Ministros, a 8 de março de 2018.

Destacam-se os seguintes protocolos estabelecidos pelo Município de Gaia:

- **2022/03/02 e 2015/03/18** – Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Gaia (Anexo 1)
- **2018/05/08** – Protocolo de Cooperação com a Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos (Anexo 2)
- **2019/05/08** – Constituição da Rede Especialista de Intervenção com Vítimas de Violência (REIVV) (Anexo 3)
- **2019/06/04** – Protocolo de Nova Geração - Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Gaia (Anexo 4)
- **2015/01/13** - Protocolo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Anexo 5)
- **2019/01/24** – Protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Portuguesa de Mulheres Juristas (Anexo 6)
- **2023/01/21** - Carta Europeia para a Igualdade de Homens e Mulheres na Vida Local (Anexo 7)

Na sequência do diagnóstico previamente elaborado, foram detetados os seguintes pontos fracos:

- **Ao nível da vertente interna:**

- A promoção de uma linguagem inclusiva nas atividades e medidas do município;
- A existência de situações de desigualdades no município;
- A existência de casos de violência de género, designadamente de assédio moral e sexual intergrupo.
- A criação de mecanismos de denúncia por parte dos/as trabalhadores/as.

- **Ao nível da vertente externa:**

- A promoção de atividades com mainstreaming de género;
- A existência de um alto nível de mulheres sem escolaridade;
- A baixa natalidade no município;
- A existência de uma alta taxa de mulheres cuidadoras.

Além dos aspetos identificados, é necessário seguir as diretrizes definidas pelo Guia de Apoio à Análise e Validação de Produtos Tangíveis que permita a sua correta implementação e monitorização ao longo do tempo em que vigorar. Desta forma, o guia destaca três premissas fundamentais: 1) Adequabilidade; 2) Utilidade; 3) Boa Governação e transparência.

No que se refere à **Adequabilidade**, este critério pretende avaliar se estão reunidas as condições necessárias à implementação do PMIND. Para tal, será necessário que:

- O PMIND seja aprovado em Reunião de Câmara e, posteriormente em Assembleia Municipal. O Plano foi aprovado pelo Executivo a 23 de janeiro de 2023 e pela Assembleia a 27 de janeiro de 2023 (cf. Anexo 10).
- Seja nomeado/a Conselheiro/a(s) Local (ais) para a Igualdade. Esta nomeação decorreu através do Despacho n.º 011/PC/2015, de 24 de fevereiro de 20145, conforme Anexo 8.
- Seja constituída a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) que tem por principais competências propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo do PMIND. A EIVL foi constituída a 15 de junho de 2020, conforme despacho de nomeação presente no Anexo 9.

- O Plano estabeleça objetivos SMART para os primeiros 12 meses e metas acumuladas até ao final de 2025. Os objetivos SMART constituem um conceito, formado a partir do acrónimo composto pelas iniciais das palavras *Specific* (Específicos), *Measurable* (Mensuráveis), *Achievable* (Atingíveis), *Relevant* (Relevantes) e *Time-based* (Temporizáveis) (Figura 1)

Figura 1 *- Objetivos SMART*

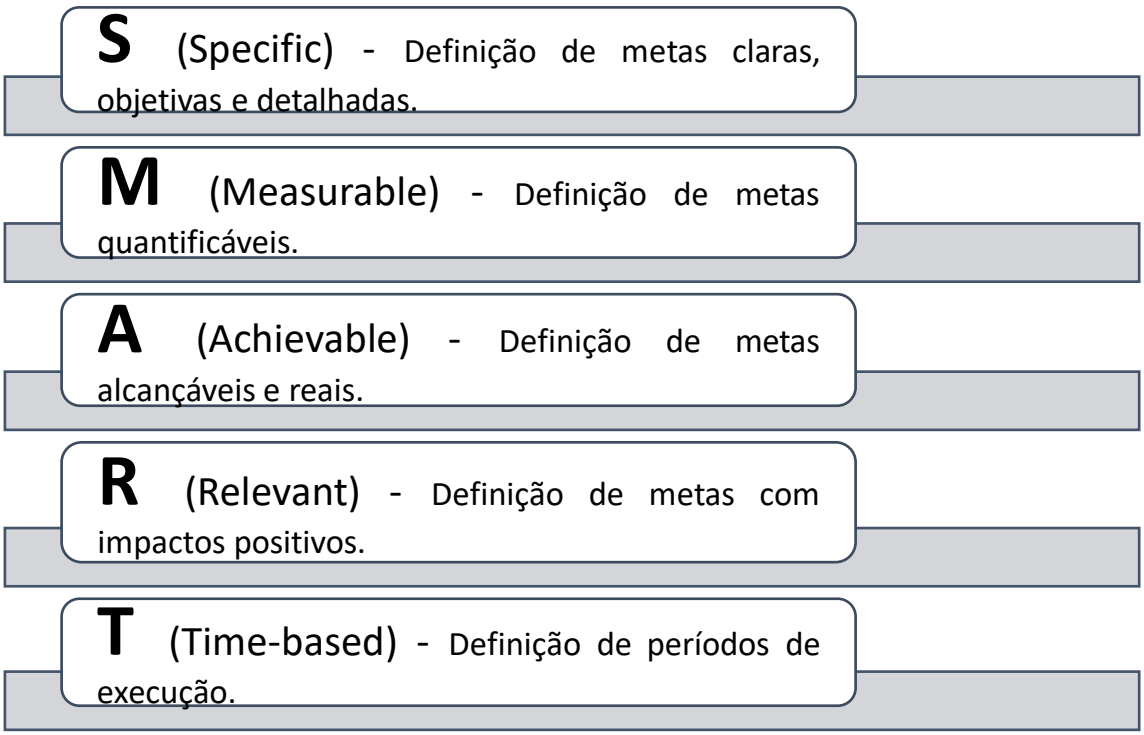

A **Utilidade** pretende avaliar a qualidade intrínseca do Plano e espera-se que:

- O Plano integre uma perspetiva de mainstreaming de género, ao pensar as suas ações e medidas como transformadoras da realidade do território.
- As medidas e ações propostas respondam às necessidades e áreas de intervenção consideradas como prioritárias previamente identificadas no Diagnóstico.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE, PORTUGAL 2020, UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

- Haja um claro envolvimento de entidades parceiras na implementação das medidas que as ações propostas identifiquem quem são as entidades responsáveis pela sua implementação.
- Cada medida identifique os respetivos recursos necessários (humanos, financeiros, etc.) para a sua implementação, nomeadamente para os primeiros 12 meses de intervenção;

Por último, no que se refere à **Boa Governação e transparência**, é necessário que:

- O PMI esteja disponível para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (https://www.cm-gaia.pt/pt/).
- No final dos primeiros 12 meses de implementação, deve ser produzido um relatório de execução que será apresentado à Assembleia Municipal, após ser validado pela EIVL e pelo Executivo.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

2. O Plano Municipal para a Igualdade do Município de Vila Nova de Gaia

As políticas nacionais e europeias têm vindo a definir medidas que promovam condições de inserção profissional e de desenvolvimento em igualdade de circunstâncias na perspetiva de género. A administração pública local tem condições privilegiadas para combater as desigualdades, as discriminações múltiplas e para promover comunidades verdadeiramente igualitárias. Desta forma, cabe ao Poder Local integrar a dimensão de género nas políticas criadas, sensibilizar a população em geral para a importância da igualdade de género, contribuir para a eliminação de estereótipos, incentivar a cidadania, bem como, uma participação social equilibrada.

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 Portugal + Igual, resultou na definição de três Planos de Ação:

- Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH);
- Plano de Ação para a Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (PAVMVD);
- Plano de Ação para o Combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de Género e características sexuais (PAOIEC).

Acrescenta-se ainda aos elencados, o IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, cujo fenómeno está cada vez mais complexo e sofisticado, o que implica a construção de políticas públicas ajustadas e coordenadas que visem o seu efetivo combate.

Assim, o Plano Municipal para a Igualdade visa garantir uma governação que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da igualdade entre mulheres e homens; garantir as condições para uma participação plena e igualitária de mulheres e homens no mercado de trabalho e na atividade profissional; garantir as condições para uma educação e formação livre de estereótipos de género, promover a igualdade na área da saúde ao longo dos ciclos de vida; diminuir a tolerância às várias manifestações de violência contra as mulheres e violência doméstica; consciencializar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência e de respeito pelos direitos humanos, de igualdade e de não discriminação; apoiar, proteger e ampliar a intervenção qualificada de profissionais e de serviços para a intervenção em rede;

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

prevenir e combater todas as formas de violência contra as pessoas LGBTQI+ na vida pública e privada.

Desta forma, o Plano Municipal para a Igualdade pretende definir e harmonizar intervenções na área da igualdade e da prevenção dos vários tipos de violência e discriminação através da criação de redes de trabalho coesas, multidimensionais e eficientes como serve de exemplo, o Conselho Local de Ação Social (CLAS) e a Rede Especialista de Intervenção com Vítimas de Violência (REIVV). Além disso, pretende-se dinamizar ações de sensibilização, de capacitação e formação especializada dirigida a públicos estratégicos (e.g. chefias, colaboradores, CLAS, REIVV) a fim de promover um maior conhecimento sobre a igualdade de género e os diferentes tipos de violência e discriminação, aumentar a visibilidade das políticas locais para a igualdade de género, conciliando as diferentes intervenções previstas nos documentos estratégicos municipais como o Plano de Desenvolvimento Social 2022-2025, o Plano Integrado Municipal para o Envelhecimento e o Plano Municipal para a Integração de Imigrantes 2020-2024.

Alinhado com o já exposto, concluída a fase de diagnóstico e identificadas as áreas promotoras de mudança e as áreas que necessitam de intervenção, o II Plano Municipal para a Igualdade de Vila Nova de Gaia pretende ser um plano de ação com atividades a realizar para que seja possível contribuir de forma positiva para uma sociedade cada vez mais igualitária. Este plano tem por base os indicadores de intervenção que foram percetíveis no diagnóstico, traduzidos em medidas e objetivos que visam, por um lado, i) a intervenção nos pontos considerados mais fracos; e, por outro, ii) a manutenção dos pontos considerados fortes, bem como, os públicos-alvo que podem ser mecanismos de mudança no futuro e aqueles que necessitam de um olhar mais atento. Também são tidas em consideração todas as entidades locais que possam contribuir para otimizar recursos e resultados, numa lógica de trabalho em rede e enquanto mecanismo de promoção de coesão social, redução de desigualdades e aumento de segurança.

O cumprimento dos princípios da igualdade e não discriminação só poderão ser alcançados se existir uma estratégia definida e aplicada de forma transversal. A igualdade não é uma área especifica de atuação de um serviço em concreto, mas que deve ser tida em consideração nas várias áreas em que o Município tem atuação, ainda que possa ser orientada por um serviço especializado nesta matéria. Neste sentido, pretende-se que este plano, vigente de 2022 a 2025 – sirva de impulso para que todas as esferas de atuação do Município tenham na base da sua intervenção, políticas que respeitam a igualdade de oportunidades para mulheres e homens e a não discriminação.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

3. Metodologia

Um Plano Municipal deve ser construído a partir do conhecimento das vulnerabilidades e fragilidades, potencialidades e recursos do município. Para tal, e antes de definir as áreas de intervenção prioritárias, sempre com o contributo indispensável da comunidade local e das entidades parceiras, foi necessário proceder à realização de uma avaliação inicial sobre as potencialidades e necessidades do concelho em relação às práticas ao nível da igualdade de género e da não discriminação

As áreas de intervenção deverão, por isso, estar alinhadas com a ENIND designadamente no que respeita à i) da igualdade entre mulheres e homens; ii) à prevenção e combate à discriminação em razão do sexo e a sua interseccionalidade com outras variáveis como é o caso da origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros; e iii) da prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo em grupos vulneráveis como mulheres idosas, ciganas, migrantes, refugiadas e com deficiência; e com o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, de 19 de junho.

Assim, o Diagnóstico inicial assentou na avaliação de duas grandes dimensões: i) a dimensão interna – com respeito à entidade instituidora (o município) e ii) a dimensão externa – referente à análise do território.

A avaliação interna incidiu numa análise aprofundada de indicadores da organização, enquanto organização de trabalho, designadamente em matéria de gestão de recursos humanos numa perspetiva de ciclo de vida dos/as trabalhadores/as, formação para chefias, de disparidades salariais entre mulheres e homens (incluindo em termos de remunerações base e ganho), progressão e desenvolvimento de carreiras, segregação sexual horizontal e vertical, conciliação da vida profissional, pessoal e familiar e prevenção e combate à violência de género de forma ampla e, em concreto, ao assédio no trabalho. A recolha dos dados versou, essencialmente, numa análise documental (balanço social, mapas de pessoal, outros documentos) relativamente a cada um dos domínios em avaliação no que respeita à dimensão interna do Município. Foi realizado um questionário e três grupos de discussão focalizada aos/às colaboradores/as do município (i) vereação; ii) dirigentes e iii) técnicos/as superiores e assistentes operacionais), o que permitiu ter uma visão mais realista sobre a entidade. Além disso, foi também passado um

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

questionário às entidades que pertencem ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Vila Nova de Gaia.

No que respeita à **avaliação externa**, o diagnóstico procurou conhecer a realidade do Município em diversas dimensões relevantes em matéria de igualdade de género e não-discriminação. Em concreto, foi realizada uma caracterização do município e perfil demográfico, ação social, cultura, urbanismo, educação, saúde e justiça. Para a recolha desta informação recorreu-se a fontes de informação local, regional e nacional de forma a conhecer as dinâmicas que produzem desigualdades e equidades entre as mulheres e os homens residentes em Gaia. Além disso, foram consultadas evidências do Município, envolvendo-se os departamentos municipais necessários, e foram ainda consultados dados estatísticos publicados pelo INE – Instituto Nacional de Estatística e/ou pela Pordata.

De referir, por último, que a elaboração do Diagnóstico assentou no uso de um conjunto de metodologias previstas no Kit de Ferramentas para Diagnósticos Participativos do Projeto Local Gender Equality (Ferreira & Almeida, 2016), tornando-o um documento mais completo e cujos contributos advieram de um conjunto de fontes diversificadas.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

4. Plano de Ação

Este ponto dedica-se à apresentação e desenvolvimento das medidas definidas para o PMI da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo por base a avaliação prévia do Diagnóstico.

O Plano de Ação contém um total de 43 medidas, 17 se enquadradas na vertente interna, dirigidas especialmente aos recursos humanos do município de Vila Nova de Gaia e as restantes 26 medidas enquadradas na vertente externa (dirigidas, fundamentalmente, à comunidade e entidades locais.

As mesmas encontram-se organizadas em duas tabelas resumo (vertente interna, tabela 1 e vertente externa, tabela 2) que facilitam a sua consulta, leitura e posterior verificação ou validação do estado da sua execução. Apresenta-se também a sua calendarização para o quadriénio 2022-2025 numa outra tabela resumo.

As medidas são posteriormente apresentadas com detalhe, estando devidamente identificados o domínio de intervenção; o eixo da ENIND Portugal + Igual em que se enquadram; os objetivos gerais e específicos; o público-alvo ao qual se dirige; as entidades responsáveis e as entidades parceiras; os recursos afetos à sua execução; as metas e os indicadores de execução e a calendarização.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

4.1.Vertente Interna

Tabela 1 *- Medidas da Vertente Interna*

	Medida	Domínio de Intervenção	Eixo ENIND	Público-Alvo	Entidades Responsáveis	Entidades Parceiras	Metas	Indicadores de Avaliação	Período de Implementação
M1	Garantir uma Governação que integre o Combate à Discriminação em razão do Sexo e a Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas e Ações do Município	Executivo Municipal	OE 1 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município Direções Municipais	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	50% do público-alvo	N.º de Documentos criados	2022-2025
M2	Garantir a Paridade de Género nos Júris dos Concursos	Recursos Humanos	OE 1 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	50% dos júris dos processos de recrutamento do município	N.º de jurados/as do processo de recrutamento com paridade de género	2023-2025
M3	Garantir a não existência de Perguntas Discriminatórias das Entrevistas nos Processos de Recrutamento e Seleção de Colaboradores/as	Recursos Humanos	OE 1 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	100% das entrevistas de recrutamento e seleção	% das entrevistas de recrutamento e seleção sem perguntas discriminatórias	2023-2025

M4	Caixa de Sugestões Rotativa	Recursos Humanos	OE 1 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 caixa de sugestões rotativa por edifício municipal	N.º de Locais onde está presente a Caixa de sugestões	2023-2025
M5	Promover a inclusão da temática da Igualdade de Género no Inquérito de Satisfação dos/as Colaboradores/as do Município	Recursos Humanos	OE 1 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	100% dos inquéritos de satisfação	N.º de colaboradores/as com avaliação positiva no âmbito da temática da igualdade de género	2023-2025
M6	Estabelecer novos Protocolos com Entidades Parceiras no âmbito da Igualdade de Género e de Oportunidades	Género e Governação	OE 1 (PAIMH)	Executivo Municipal; Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 renovação/celebração de protocolos/ano	N.º de protocolos criados/renovados	2023-2025
M7	Manter/Ampliar os Apoios Pessoais e Familiares	Recursos Humanos	OE 2 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 apoio/ano	N.º de apoios mantidos ou ampliados/ano N.º de colaboradores/as satisfeitos/as	2022-2025
M8	Criar mecanismos de Marketing e Comunicação promotores da temática da Igualdade	Género e Comunicação	OE 1 (PAIMH)	Executivo Municipal; Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	3 documentos alterados/criados/ano	N.º de documentos criados/alterados	2023-2025
M9	Garantir candidatura ao	Género e Comunicação	OE 1 (PAIMH)	Câmara Municipal de	Câmara Municipal de	N/A	1 candidatura/biénio	N.º de candidaturas apresentadas	2022-2025

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

	Prémio Viver em Igualdade			Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia				
M10	Promover/ Participar Encontros Intermunicipais sobre Boas Práticas em Igualdade e Prevenção da Violência Doméstica e de Género	Género e Capacitação	OE 1 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município; Comunidade Intermunicipal	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	Rede de Autarquias para a Igualdade	1 Encontro/ano	N.º de Encontros realizados/participados	2022-2025
M11	Promover Formação Especializada nos vários Domínios da Igualdade de Género e Prevenção da Violência, nomeadamente ao nível da Linguagem Inclusiva	Género e Capacitação	OE 1 (PAIMH)	Comunidade Intermunicipal	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	3 ações/ano 20 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes	2023-2025
M12	Ação de Formação sobre Tráfico de Seres Humanos	Género e Violência	OE 1 (PAVMVD)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	APF	1 ação/ano	N.º de ações/ano N.º de participantes/ano	2022-2025
M13	Divulgar Código de Conduta contra o Assédio Moral e Sexual no local de trabalho	Recursos Humanos	OE 1 (PAVMVD)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	CIG	1 meio de divulgação do código de conduta	N.º meios de divulgação	2022-2023

M14	Ação de Formação sobre Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais (OIEC)	Género e Capacitação	OE 2 (PAOIEC)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	CIG	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2023-2025
M15	Seminário Anual Temático sobre Questões de Igualdade	Género e Urbanismo	OE 2 (PAVMDV)	Comunidade Intermunicipal	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 encontro/ano 4 municípios participantes/ação	N.º de encontros/ano N.º de municípios participantes/ação	2023-2025
M16	Sensibilizar a População mais idosa que colabora com o Município para a preparação de um processo de Envelhecimento Ativo e Seguro	Género e Capacitação	OE 7 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ação	2023-2025
M17	Sensibilizar para Práticas Alimentares Saudáveis	Género e Saúde	OE 5 (PAIMH)	Colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

4.2.Vertente Externa

***Tabela 2** - Medidas da Vertente Externa*

	Medida	Domínio de Intervenção	Eixo ENIND	Público-Alvo	Entidades Responsáveis	Entidades Parceiras	Metas	Indicadores de Avaliação	Período de Implementação
M18	Implementar o Prémio Municipal para a Igualdade	Género e Comunicação	OE 1 (PAIMH)	Organizações Municipais	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	2 candidatura/biénio	N.º de candidaturas apresentadas/biénio	2024-2025
M19	Sensibilizar para a criação de Planos da Igualdade nas Organizações	Género e Capacitação	OE 1 (PAIMH)	Organizações Municipais	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	3 ações de sensibilização/ano	N.º de ações/ano N.º de organizações/ação	2024-2025
M20	Organizar o Fórum Nacional Direito a Ser nas Escolas	Género e Educação	OE 3 (PAOIEC)	Comunidade em Geral Comunidade Escolar	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 Fórum/ano	N.º de fóruns/ano N.º de participantes/ação	2024
M21	Promover Formação Especializada no domínio Igualdade de Género, Prevenção da Violência e Tráfico de Seres Humanos para Dirigentes Desportivos	Género e Capacitação	OE 1 (PAOIEC)	Dirigentes Desportivos	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	CIG	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes	2023-2025
M22	Sensibilizar a População Idosa para a preparação de um processo de Envelhecimento Ativo e Seguro	Género e Capacitação	OE 7 (PAIMH)	População Idosa	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes	2022-2025

M23	Assinalar o Dia Mundial da Consciencialização da Violência contra a Pessoa Idosa	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 evento/ano	N.º de eventos/ano	2023-2025
M24	Sensibilizar para a Violência contra a Pessoa Idosa	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	População Idosa; Profissionais da área da intervenção	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ação	2023-2025
M25	Criar Programa Estratégico de Prevenção da Violência de Género em Contexto Escolar	Género e Educação	OE 3 (PAIMH)	Comunidade Escolar	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	Rede de Parceiros do Município	Implementação em 10% dos Agrupamentos do Município	N.º de crianças e jovens envolvidos/as no Programa Estratégico N.º de Docentes e não docentes envolvidos N.º de Associações de Pais envolvidas	2024-2025
M26	Promover uma educação e formação livre de estereótipos de género	Género e Educação	OE 3 (PAIMH)	Comunidade Escolar	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	Rede de Parceiros do Município	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de crianças e jovens envolvidas nas atividades N.º de docentes e não docentes envolvidos	2023-2025
M27	Promover Formação Especializada sobre Linguagem Inclusiva	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Docentes e Não-Docentes	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação de formação 25 participantes (docentes e não-docentes)	N.º de ações realizadas N.º de docentes e não docentes envolvidos	2024-2025
M28	Criar a figura do/a embaixador/a para a Igualdade em cada Agrupamento de Escolas	Género e Educação	OE 3 (PAIMH)	Comunidade Escolar	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 embaixador/a por Agrupamento	N.º embaixadores/as N.º de agrupamentos envolvidos	2024

M29	Implementar "Botão para a Igualdade" no site do Município, o qual redirecionará para a agenda de trabalho sobre igualdade e respostas de prevenção da violência e apoio às vítimas	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 botão para a igualdade	N.º de visitas ao site/botão para a igualdade	2023
M30	Criar Mural de Arte Urbana sobre Igualdade	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 mural	N.º de murais N.º de visitas	2024-2025
M31	Workshop sobre a participação das Mulheres no Poder Local e na Vida Política	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 workshop/ano 20 participantes/workshop	N.º de workshops/ano N.º de participantes/ workshop	2024-2025
M32	Workshop sobre Empreendedorismo Jovem	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Comunidade juvenil	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 workshop/ano 20 participantes/workshop	N.º de workshops/ano N.º de participantes/ workshop	2023-2025
M33	Ações sobre Inclusão Digital	Género e Capacitação	OE 7 (PAIMH)	Comunidade em Geral População Idosa	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	2 ações/ano 20 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ ação	2023-2025
M34	Promover Sistema de Apoio a Cuidadores/as Informais	Género e Capacitação	OE 2 (PAIMH)	Cuidadores/as Informais	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	2 apoio/ano	N.º de apoios criados N.º de cuidadores/as satisfeitos/as	2022-2025

M35	Integrar Ações de Sensibilização sobre a Igualdade de Género e a Prevenção da Violência de Género na Rota da Interculturalidade	Género e Violência	OE 6 (PAVMVD)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	ACES Gentopia APF	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2022-2025
M36	Ação de Formação sobre Práticas Tradicionais Nefastas	Género e Violência	OE 6 (PAVMVD)	Profissionais da área da intervenção	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	ACES Gentopia APF	1 ação/ano 20 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2023-2025
M37	Celebração do Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina	Género e Violência	OE 6 (PAVMVD)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	ACES Gentopia APF	1 ação/ano	N.º de ações/ano N.º de participantes/ano N.º de entidades envolvidas	2022-2025
M38	Sensibilizar para o Tráfico de Seres Humanos	Género e Violência	OE 1 (PAVMVD)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	APF	2 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ano	2023-2025
M39	Assinalar o Dia Europeu de Combate ao Tráfico de Seres Humanos	Género e Capacitação	OE 1 (PAVMVD)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	APF	1 evento/ano	N.º de eventos/ano	2022-2025
M40	Ação de Formação sobre Violência Doméstica e de Género	Género e Violência	OE 6 (PAVMVD)	Profissionais da área da intervenção	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	CIG	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2023-2025
M41	Combater a Discriminação em razão da OIEC e Prevenir e Combater as formas de	Género e Capacitação	OE 3 (PAOIEC)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação/ano 20 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2024-2025

	Violência contra as pessoas LGBTI na Vida Pública e Privada								
M42	Ampliar e Consolidar a Intervenção na área da Violência Doméstica e de Género	Género e Violência	OE 2 (PAVMVD)	Comunidade em Geral	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	CIG	Aumentar 10% dos atendimentos 1 manual de procedimentos	N.º de atendimentos/ano N.º de manuais de procedimentos	2023-2025
M43	Sensibilizar para Práticas Alimentares Saudáveis	Género e Saúde	OE 5 (PAIMH)	Grupos Vulneráveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	N/A	1 ação/ano 15 participantes/ação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 3 *- Caracterização da Medida 1*

Medida 1 – Garantir uma Governação que integre o Combate à Discriminação em razão do Sexo e a Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas e Ações do Município

Designação da Medida	Garantir uma Governação que integre o Combate à Discriminação em razão do Sexo e a Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas e Ações do Município
Domínio de Intervenção	Executivo Municipal
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Promover o Mainstreaming de Género no Município
Objetivos Específicos	Garantir a igualdade como um valor transversal e de responsabilidade de todos os domínios do município
Público-alvo	Colaboradores/as do Município; Direções Municipais
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	50% do público-alvo
Indicadores de Avaliação	N.º de Documentos Criados
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 4 *-Caracterização da Medida 2*

Medida 2 – Garantir a Paridade de Género nos Júris dos Concursos

Designação da Medida	Garantir a Paridade de Género nos Júris dos Concursos
Domínio de Intervenção	Recursos Humanos
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Combater a discriminação de género nos processos de recrutamento e Seleção de colaboradores/as
Objetivos Específicos	Eliminar os estereótipos de género associados à atuação profissional Garantir igual representatividade de homens e mulheres nos processos de recrutamento e seleção
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Divisão de Recursos Humanos
Metas	50% dos júris dos processos de recrutamento do município
Indicadores de Avaliação	N.º de jurados/as do processo de recrutamento com paridade de género
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE, PORTUGAL 2020, UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 5 *- Caracterização da Medida 3*

Medida 3 – Garantir a não existência de Perguntas Discriminatórias das Entrevistas nos Processos de Recrutamento e Seleção de Colaboradores/as

Designação da Medida	Garantir a não existência de Perguntas Discriminatórias das Entrevistas nos Processos de Recrutamento e Seleção de Colaboradores/as
Domínio de Intervenção	Recursos Humanos
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Combater a discriminação de género nos processos de recrutamento e seleção de colaboradores/as
Objetivos Específicos	Eliminar os estereótipos de género no meio profissional Garantir igual representatividade de homens e mulheres nos processos de recrutamento e seleção Primar pela visão intersecional no processo de recrutamento e seleção
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Divisão dos Recursos Humanos
Metas	100% das entrevistas de recrutamento e seleção
Indicadores de Avaliação	% das entrevistas de recrutamento e seleção sem perguntas discriminatórias
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 6** - Caracterização da Medida 4*

Medida 4 – Caixa de Sugestões Rotativa

Designação da Medida	Caixa de Sugestões
Domínio de Intervenção	Recursos Humanos
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Incentivar a participação ativa dos/as trabalhadores/as nas dinâmicas institucionais e organizacionais do Município
Objetivos Específicos	Promover o diálogo interdepartamental Promover a participação dos/as colaboradores/as na organização
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 caixa de sugestões rotativa por edifício municipal
Indicadores de Avaliação	N.º de Locais onde está presente a Caixa de sugestões
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 7 -*Caracterização da Medida 5*

Medida 5 – Promover a inclusão da temática da Igualdade de Género no Inquérito de Satisfação dos/as Colaboradores/as do Município

Designação da Medida	Promover a inclusão da temática da Igualdade de Género no Inquérito de Satisfação dos/as Colaboradores/as do Município
Domínio de Intervenção	Recursos Humanos
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Promover a consciencialização da relevância de incorporar os princípios da Igualdade na atividade profissional diária
Objetivos Específicos	Combater estereótipos de género nos/as colaboradores/as do município Terminar o processo de certificação da norma 4552-2016
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	100% dos inquéritos de satisfação
Indicadores de Avaliação	N.º de colaboradores/as com avaliação positiva no âmbito da temática da igualdade de género
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 8** - Caracterização da Medida 6*

Medida 6 – Estabelecer novos Protocolos com Entidades Parceiras no âmbito da Igualdade de Género e de Oportunidades

Designação da Medida	Estabelecer novos Protocolos com Entidades Parceiras no âmbito da Igualdade de Género e de Oportunidades
Domínio de Intervenção	Género e Governação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Incorporar a temática da Igualdade em todos os domínios da autarquia, assegurando a implementação do PMI e respetivos protocolos
Objetivos Específicos	Estabelecer novos protocolos com entidades parceiras no âmbito da Igualdade de Género e de Oportunidades Acompanhar, monitorizar e renovar os protocolos existentes Supervisionar e monitorizar o PMI
Público-alvo	Executivo Municipal; Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 renovação/celebração de protocolos/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de protocolos criados/renovados
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 9** - Caracterização da Medida 7*

Medida 7 – Manter/Ampliar os Apoios Pessoais e Familiares

Designação da Medida	Manter/Ampliar os Apoios Pessoais e Familiares
Domínio de Intervenção	Recursos Humanos
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Promover a conciliação da vida familiar, pessoal e profissional dos/as colaboradores/as do município
Objetivos Específicos	Promover a qualidade de vida dos/as colaboradores/as e suas famílias
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Divisão de Recursos Humanos
Metas	1 apoio/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de apoios mantidos ou ampliados/ano N.º de colaboradores/as satisfeitos/as
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 10** - Caracterização da Medida 8*

Medida 8 – Criar mecanismos de Marketing e Comunicação promotores da temática da Igualdade

Designação da Medida	Criar mecanismos de Marketing e Comunicação promotores da temática da Igualdade
Domínio de Intervenção	Género e Comunicação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Incorporar os princípios da Igualdade de Género nos documentos estratégicos/ valores do Município
Objetivos Específicos	Assegurar a existência da recolha e análise de dados, desagregada por sexo Elaborar um modelo de folha de presenças a utilizar pelos serviços onde conste a desagregação dos dados por sexo Colocar menção expressa aos Princípios da Igualdade entre Homens e Mulheres nos documentos estratégicos do Município Preparar conteúdos para divulgação de modo que respeitem o princípio da igualdade e linguagem inclusiva Incluir esta temática nas publicações regulares do Município
Público-alvo	Executivo Municipal; Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	3 documentos alterados/criados/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de documentos criados/alterados
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 11** - Caracterização da Medida 9*

Medida 9 – Garantir a candidatura ao Prémio Viver em Igualdade

Designação da Medida	Garantir candidatura ao Prémio Viver em Igualdade
Domínio de Intervenção	Género e Comunicação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Incrementar a divulgação e promoção de práticas municipais no âmbito da Igualdade
Objetivos Específicos	Garantir candidatura bienal ao Prémio Viver em Igualdade Concorrer a fundos em matérias relacionadas com a Igualdade
Público-alvo	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 candidatura/biénio
Indicadores de Avaliação	N.º de candidaturas apresentadas
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 12 - *Caracterização da Medida 10*

Medida 10 – Promover/Participar Encontros Intermunicipais sobre Boas Práticas em Igualdade e Prevenção da Violência Doméstica e de Género

Designação da Medida	Promover/Participar Encontros Intermunicipais sobre Boas Práticas em Igualdade e Prevenção da Violência Doméstica e de Género
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Partilhar Boas Práticas nos domínios da Igualdade
Objetivos Específicos	Fomentar a partilha de boas-práticas entre municípios nos domínios da Igualdade de Género e Não-Discriminação Manter a parceria da Rede de Autarquias para a Igualdade
Público-alvo	Colaboradores/as do Município; Comunidade Intermunicipal
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Rede de Autarquias para a Igualdade
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 Encontro/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de Encontros realizados/participados
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 13** - Caracterização da Medida 11*

Medida 11 - Promover Formação Especializada nos vários Domínios da Igualdade de Género e Prevenção da Violência, nomeadamente ao nível da Linguagem Inclusiva

Designação da Medida	Promover Formação Especializada nos vários Domínios da Igualdade de Género e Prevenção da Violência, nomeadamente ao nível da Linguagem Inclusiva
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção de políticas de Igualdade entre mulheres e Homens.
Objetivos Específicos	Sensibilizar, Capacitar e Formar para uma comunicação livre de estereótipos e discriminações. Promover uma comunicação institucional promotora da Igualdade entre mulheres e Homens.
Público-alvo	Comunidade Intermunicipal
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	3 ações/ano 20 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 14 - *Caracterização da Medida 12*

Medida 12 – Ação de Formação sobre Tráfico de Seres Humanos

Designação da Medida	Ação de Formação sobre Tráfico de Seres Humanos
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 1 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Combater e Sensibilizar para o fenómeno do Tráfico de Seres Humanos
Objetivos Específicos	Formar profissionais do município para o Tráfico de Pessoas Informar sobre as principais características e formas de atuação no Tráfico Prevenir a Violência de Género
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	APF
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ano
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 15 - *Caracterização da Medida 13*

Medida 13 – Código de Conduta contra o Assédio Moral e Sexual no local de trabalho

Designação da Medida	Reforçar a existência de um Código de Conduta onde se faz referência ao Assédio Moral e Sexual no local de trabalho
Domínio de Intervenção	Recursos Humanos
Eixo ENIND	OE 1 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Prevenir o Assédio Moral e Sexual
Objetivos Específicos	Alargar o conhecimento interno de um código de conduta onde se faz referência contra o assédio moral e sexual no local de trabalho
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	CIG
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 meio de divulgação do código de conduta
Indicadores de Avaliação	N.º meios de divulgação
Calendarização	2022-2023

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 16** - Caracterização da Medida 14*

Medida 14 – Ação de Formação sobre Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais (OIEC)

Designação da Medida	Ação de Formação sobre Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais (OIEC)
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAOIEC) ODS – 3;10;11;16;17
Objetivo Geral	Desenvolver mecanismos de transversalização e capacitação para as questões OIEC e do combate à discriminação em razão da OIEC
Objetivos Específicos	Capacitar e formar os/as colaboradores/as do Gaia Protege + - Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género Prevenir a Discriminação em função da orientação sexual, identidade de género e características sexuais
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	CIG
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 17** - Caracterização da Medida 15*

Medida 15 – Seminário Anual Temático sobre Questões de Igualdade

Designação da Medida	Seminário Anual Temático sobre Questões de Igualdade
Domínio de Intervenção	Género e Urbanismo
Eixo ENIND	OE 2 (PAVMDV) ODS - 3;5;10;11;16;17
Objetivo Geral	Capacitar para as relações entre género e urbanismo/espaço arquitetónico
Objetivos Específicos	Promover a segurança da mulher nos espaços públicos Reforçar o planeamento urbanístico com base no género
Público-alvo	Comunidade Intermunicipal
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 encontro/ano 4 municípios participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de encontros/ano N.º de municípios participantes/ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 18** - Caracterização da Medida 16*

Medida 16 – Sensibilizar a População mais idosa que colabora com o Município para a preparação de um processo de Envelhecimento Ativo e Seguro

Designação da Medida	Sensibilizar a População mais idosa que colabora com o Município para a preparação de um processo de Envelhecimento Ativo e Seguro
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 7 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;17
Objetivo Geral	Promover e preparar os/as colaboradores/as do Município para um envelhecimento ativo e seguro
Objetivos Específicos	Alertar para os benefícios de um envelhecimento ativo Divulgar as valências do município para a população idosa Prevenir o isolamento após a aposentação
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 19** - Caracterização da Medida 17*

Medida 17 – Sensibilizar para Práticas Alimentares Saudáveis

Designação da Medida	Sensibilizar para Práticas Alimentares Saudáveis
Domínio de Intervenção	Género e Saúde
Eixo ENIND	OE 5 (PAIMH) ODS - 3;5;10;12;17
Objetivo Geral	Promover e formar práticas de Saúde e Bem-Estar
Objetivos Específicos	Identificar o risco nutricional de grupos mais vulneráveis nas diferentes fases do ciclo de vida Avaliar a insegurança alimentar em grupos vulneráveis Promover práticas de educação alimentar
Público-alvo	Colaboradores/as do Município
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 20 - *Caracterização da Medida 18*

Medida 18 – Implementar o Prémio Municipal para a Igualdade

Designação da Medida	Divulgar o Prémio Municipal para a Igualdade
Domínio de Intervenção	Género e Comunicação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Incrementar a divulgação e promoção de boas práticas das organizações municipais no âmbito da igualdade
Objetivos Específicos	Incentivar o meio empresarial a adotar medidas de conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal
Público-alvo	Organizações Municipais
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	2 candidatura/biénio
Indicadores de Avaliação	N.º de candidaturas apresentadas/biénio
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 21** - Caracterização da Medida 19*

Medida 19 – Sensibilizar para a criação de Planos da Igualdade nas Organizações

Designação da Medida	Sensibilizar para a criação de Planos da Igualdade nas Organizações
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar empresários/as para a promoção da Igualdade entre homens e mulheres,
Objetivos Específicos	Eliminar os estereótipos no mundo laboral Combater a segregação sexual das profissões
Público-alvo	Organizações Municipais
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	3 ações de sensibilização/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de organizações/ação
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 22 - *Caracterização da Medida 20*

Medida 20 - Organizar o Fórum Nacional Direito a Ser nas Escolas

Designação da Medida	Organizar o Fórum Nacional Direito a Ser nas Escolas
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 3 (PAOIEC) ODS – 4;8;10;16;17
Objetivo Geral	Combater a discriminação em razão da OIEC e prevenir e combater todas as formas de violência contra as pessoas LGBTI.
Objetivos Específicos	Promover a desconstrução dos estereótipos homofóbicos, bifóbicos, transfóbicos e interfóbicos na comunidade em geral e, em especial, na comunidade educativa.
Público-alvo	Comunidade em Geral; Comunidade Escolar
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 Fórum/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de fóruns/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2024

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 23 - *Caracterização da Medida 21*

Medida 21 - Promover Formação Especializada no domínio Igualdade de Género, Prevenção da Violência e Tráfico de Seres Humanos para Dirigentes Desportivos

Designação da Medida	Promover Formação Especializada no domínio Igualdade de Género, Prevenção da Violência e Tráfico de Seres Humanos para Dirigentes Desportivos
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 1 (PAOIEC) ODS – 4;8;10;16;17
Objetivo Geral	Promover a Igualdade de Género no Desporto
Objetivos Específicos	Promover a representação de mulheres no Desporto Combater práticas perpetuadoras de estereótipos no Desporto
Público-alvo	Dirigentes Desportivos
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	CIG
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 24** - Caracterização da Medida 22*

Medida 22 - Sensibilizar a População Idosa para a preparação de um processo de Envelhecimento Ativo e Seguro

Designação da Medida	Sensibilizar a População Idosa para a preparação de um processo de Envelhecimento Ativo e Seguro
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 7 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;17
Objetivo Geral	Promover o envelhecimento ativo e seguro
Objetivos Específicos	Alertar para os benefícios de um envelhecimento ativo Divulgar as valências do município para a população idosa Promover o não isolamento da população idosa
Público-alvo	População Idosa
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Não aplicável
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE, PORTUGAL 2020, UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 25** - Caracterização da Medida 23*

Medida 23 – Assinalar o Dia Mundial da Consciencialização da Violência contra a Pessoa Idosa	
Designação da Medida	Assinalar o Dia Mundial da Consciencialização da Violência contra a Pessoa Idosa
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar para a violência contra a pessoa idosa
Objetivos Específicos	Desconstruir mitos e estereótipos Combater a violência de género Divulgar as valências do município para a população idosa
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 evento/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de eventos/ano
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 26** - Caracterização da Medida 24*

Medida 24 – Sensibilizar para a Violência contra a Pessoa Idosa

Designação da Medida	Sensibilizar para a Violência contra a Pessoa Idosa
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar para a violência contra a pessoa idosa
Objetivos Específicos	Desconstruir mitos e estereótipos Combater a violência de género Divulgar as valências do município para a população idosa
Público-alvo	População Idosa
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 27** - Caracterização da Medida 25*

Medida 25 – Criar Programa Estratégico de Prevenção da Violência de Género em Contexto Escolar	
Designação da Medida	Criar Programa Estratégico de Prevenção da Violência de Género em Contexto Escolar
Domínio de Intervenção	Género e Educação
Eixo ENIND	OE 3 (PAIMH) ODS – 4;5;8;10;17
Objetivo Geral	Contribuir para uma cultura de não violência e de promoção dos Direitos Humanos.
Objetivos Específicos	Consciencializar o público jovem para os vários tipos de violência, adaptando materiais e conteúdos a cada ciclo educativo Prevenir a violência de género
Público-alvo	Comunidade Escolar
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Rede de Parceiros do Município
Recursos Humanos Afetos	Divisão da Ação Social
Metas	Implementação em 10% dos Agrupamentos do Município
Indicadores de Avaliação	N.º de crianças e jovens envolvidos/as no Programa Estratégico N.º de Docentes e não docentes envolvidos N.º de Associações de Pais envolvidas
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 28** - Caracterização da Medida 26*

Medida 26 – Promover uma educação e formação livre de estereótipos de género	
Designação da Medida	Promover uma educação e formação livre de estereótipos de género
Domínio de Intervenção	Género e Educação
Eixo ENIND	OE 3 (PAIMH) ODS – 4;5;8;10;17
Objetivo Geral	Promover dinâmicas que garantam a vivência de relação de igualdade entre rapazes e raparigas, nas escolas ou instituições educativas
Objetivos Específicos	Desenvolvimento de atividades em parceria com o sistema educativo, que envolvam raparigas e rapazes nas áreas profissionais ou atividades segregadas por sexo
Público-alvo	Comunidade Escolar
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Rede de Parceiros do Município
Recursos Humanos Afetos	Divisão da Ação Social
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de crianças e jovens envolvidas nas atividades N.º de docentes e não docentes envolvidos
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 29** - Caracterização da Medida 27*

Medida 27 – Promover Formação Especializada sobre Linguagem Inclusiva

Designação da Medida	Promover Formação Especializada sobre Linguagem Inclusiva
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 1 (PAIMH) ODS - 3;5;9;10;11;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar, Capacitar e Formar para uma comunicação livre de estereótipos e discriminações.
Objetivos Específicos	Promover uma comunicação promotora da Igualdade entre mulheres e Homens. Prevenir a violência de género
Público-alvo	Docentes e Não-Docentes
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação de formação 25 participantes (docentes e não-docentes)
Indicadores de Avaliação	N.º de ações realizadas N.º de docentes e não docentes envolvidos
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 30 - *Caracterização da Medida 28*

Medida 28 – Criar a figura de embaixador/a para a Igualdade em cada Agrupamento de Escolas

Designação da Medida	Criar a figura de embaixador/a para a Igualdade em cada Agrupamento de Escolas
Domínio de Intervenção	Género e Educação
Eixo ENIND	OE 3 (PAIMH) ODS – 4;5;8;10;17
Objetivo Geral	Sensibilizar a comunidade educativa para o seu papel como agentes de mudança dos princípios e práticas neste domínio
Objetivos Específicos	Combater as estereotipias de género Promover o respeito pelos Direitos Humanos
Público-alvo	Comunidade Escolar
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 embaixador/a por Agrupamento
Indicadores de Avaliação	N.º de embaixadores/as N.º de agrupamentos envolvidos
Calendarização	2024

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE, PORTUGAL 2020, UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

***Tabela 31** - Caracterização da Medida 29*

Medida 29 – Implementar "Botão para a Igualdade" no site do Município

Designação da Medida	Implementar "Botão para a Igualdade" no site do Município, o qual redirecionará para a agenda de trabalho sobre igualdade e respostas de prevenção da violência e apoio às vítimas
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar a população para a importância da igualdade de género e prevenir a violência de género
Objetivos Específicos	Combater as estereotipias de género Promover o respeito pelos Direitos Humanos Prevenir a Violência de Género
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Não aplicável
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 botão para a igualdade
Indicadores de Avaliação	N.º de visitas ao site/botão para a igualdade
Calendarização	2023

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE, PORTUGAL 2020, UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 32 - *Caracterização da Medida 30*

Medida 30 – Criar Mural de Arte Urbana sobre Igualdade

Designação da Medida	Criar Mural de Arte Urbana sobre Igualdade
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar a população para a importância da igualdade de género
Objetivos Específicos	Combater as estereotipias de género Promover o respeito pelos Direitos Humanos
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 mural
Indicadores de Avaliação	N.º de murais N.º de visitas
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 33 - *Caracterização da Medida 31*

Medida 31 – Workshop sobre a participação das Mulheres no Poder Local e na Vida Política

Designação da Medida	Workshop sobre a participação das Mulheres no Poder Local e na Vida Política
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar a população para a importância da participação das mulheres no poder local
Objetivos Específicos	Combater as estereotipias de género Garantir as condições para uma participação plena e igualitária de mulheres e homens
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 workshop/ano 20 participantes/workshop
Indicadores de Avaliação	N. º de workshops/ano N. º de participantes/ workshop
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 34 - *Caracterização da Medida 32*

Medida 32 – Workshop sobre Empreendedorismo Jovem

Designação da Medida	Workshop sobre Empreendedorismo Jovem
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Capacitar os/as jovens para o empreendedorismo
Objetivos Específicos	Combater as estereotipias de género Garantir as condições para uma participação plena e igualitária de mulheres e homens Aumentar a independência económica das mulheres
Público-alvo	Comunidade juvenil
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 workshop/ano 20 participantes/workshop
Indicadores de Avaliação	N.º de workshops/ano N.º de participantes/ workshop
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 35 - *Caracterização da Medida 33*

Medida 33 – Ações sobre Inclusão Digital

Designação da Medida	Ações sobre Inclusão Digital
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 7 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Capacitar e promover o contacto dos/as idosos/as com as novas tecnologias
Objetivos Específicos	Combater a infoexclusão Promover a igualdade de acesso à informação
Público-alvo	Comunidade em Geral População Idosa
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 20 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 36 - *Caracterização da Medida 34*

Medida 34 – Promover Sistema de Apoio a Cuidadores/as Informais

Designação da Medida	Promover Sistema de Apoio a Cuidadores/as Informais
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 2 (PAIMH) ODS - 1;3;5;8;10;16;17
Objetivo Geral	Promover a conciliação entre a vida familiar, pessoal e profissional das pessoas cuidadoras
Objetivos Específicos	Contribuir para o descanso dos/as cuidadores/as informais
Público-alvo	Cuidadores/as Informais
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	N/A
Recursos Humanos Afetos	Divisão da Ação Social
Metas	2 apoios/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de apoios criados N.º de cuidadores/as satisfeitos/as
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE, PORTUGAL 2020, UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 37 - *Caracterização da Medida 35*

Medida 35 – Integrar Ações de Sensibilização sobre a Igualdade de Género e a Prevenção da Violência de Género na Rota da Interculturalidade

Designação da Medida	Integrar Ações de Sensibilização sobre a Igualdade de Género e a Prevenção da Violência de Género na Rota da Interculturalidade
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 6 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar a comunidade sobre a urgência da Igualdade de Género entre Homens e Mulheres
Objetivos Específicos	Combater as estereotipias de género Promover o respeito pelos Direitos Humanos Prevenir a violência de género
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	ACES Gentopia APF
Recursos Humanos Afetos	Divisão da Ação Social
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 38 - *Caracterização da Medida 36*

Medida 36 – Ação de Formação sobre Práticas Tradicionais Nefastas

Designação da Medida	Ação de Formação sobre Práticas Tradicionais Nefastas (Mutilação Genital Feminina e os Casamentos Infantis Precoces e Forçados)
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 6 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Formar profissionais de saúde sobre a presença e consequências das práticas tradicionais nefastas e modos de intervenção
Objetivos Específicos	Sensibilizar os/as profissionais de saúde para práticas nefastas no âmbito da saúde sexual e reprodutiva e como intervir Prevenir a violência de género
Público-alvo	Profissionais da área da intervenção
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	ACES Gentopia APF
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 20 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 39 - *Caracterização da Medida 37*

Medida 37 – Celebração do Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina

Designação da Medida	Celebração do Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 6 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Combater a tolerância social à Mutilação Genital Feminina e aos Casamentos Infantis Precoces e Forçados
Objetivos Específicos	Sinalizar do Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina Prevenir a Violência de Género
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	ACES Gentopia APF
Recursos Humanos Afetos	Divisão da Ação Social
Metas	1 ação/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ano N.º de entidades envolvidas
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 40 - *Caracterização da Medida 38*

Medida 38 – Sensibilizar para o Tráfico de Seres Humanos

Designação da Medida	Sensibilizar para o Tráfico de Seres Humanos
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 1 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar para o fenómeno do Tráfico de Seres Humanos
Objetivos Específicos	Informar sobre as principais características e formas de atuação no Tráfico Prevenir a Violência de Género
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	APF
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	2 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações/ano N.º de participantes/ano
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 41 *- Caracterização da Medida 39*

Medida 39 – Assinalar o Dia Europeu de Combate ao Tráfico de Seres Humanos	
Designação da Medida	Assinalar o Dia Europeu de Combate ao Tráfico de Seres Humanos
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 1 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Sensibilizar para o Tráfico de Seres Humanos
Objetivos Específicos	Informar sobre as principais características e formas de atuação no Tráfico Combater a violência de género
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	APF
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 evento/ano
Indicadores de Avaliação	N.º de eventos/ano
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 42 - *Caracterização da Medida 40*

Medida 40 – Ação de Formação sobre Violência Doméstica e de Género

Designação da Medida	Ação de Formação sobre Violência Doméstica e de Género
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 6 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Formar profissionais de saúde sobre a prevalência e consequências da violência doméstica e de género
Objetivos Específicos	Promover um atendimento informado e acompanhado às vítimas de violência doméstica e de género Prevenir a violência de género
Público-alvo	Profissionais da área da intervenção
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	CIG
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 43 - *Caracterização da Medida 41*

Medida 41 – Combater a Discriminação em razão da OIEC e Prevenir e Combater as formas de Violência contra as pessoas LGBTI na Vida Pública e Privada

Designação da Medida	Combater a Discriminação em razão da OIEC e Prevenir e Combater as formas de Violência contra as pessoas LGBTI na Vida Pública e Privada
Domínio de Intervenção	Género e Capacitação
Eixo ENIND	OE 3 (PAOIEC) ODS – 3;10;11;16;17
Objetivo Geral	Desenvolver mecanismos de transversalização e capacitação para as questões OIEC e do combate à discriminação em razão da OIEC
Objetivos Específicos	Promover a desconstrução dos estereótipos relacionados com OIEC, designadamente em áreas como a educação e o desporto Prevenir a Discriminação em função da orientação sexual, identidade de género e características sexuais
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Não aplicável
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 20 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2024-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 44 - *Caracterização da Medida 42*

Medida 42 – Ampliar e Consolidar a Intervenção na área da Violência Doméstica e de Género	
Designação da Medida	Ampliar e Consolidar a Intervenção na área da Violência Doméstica e de Género
Domínio de Intervenção	Género e Violência
Eixo ENIND	OE 2 (PAVMVD) ODS – 3;4;5;10;16;17
Objetivo Geral	Ampliar a intervenção do Gaia Protege +
Objetivos Específicos	Manter a resposta de atendimento a vítimas Manter o apoio social, psicológico e jurídico gratuito Elaborar manual de procedimentos e fluxograma de atuação para os vários tipos de violência Prevenir a violência doméstica e de género
Público-alvo	Comunidade em Geral
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	CIG
Recursos Humanos Afetos	Profissionais do Gaia Protege +
Metas	Aumentar 10% dos atendimentos 1 manual de procedimentos
Indicadores de Avaliação	N.º de atendimentos/ano N.º de manuais de procedimentos
Calendarização	2023-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Tabela 45 - *Caracterização da Medida 43*

Medida 43 – Sensibilizar para Práticas Alimentares Saudáveis

Designação da Medida	Sensibilizar para Práticas Alimentares Saudáveis
Domínio de Intervenção	Género e Saúde
Eixo ENIND	OE 5 (PAIMH) ODS - 3;5;10;12;17
Objetivo Geral	Promover e formar práticas de Saúde e Bem-Estar
Objetivos Específicos	Identificar o risco nutricional de grupos mais vulneráveis nas diferentes fases do ciclo de vida Avaliar a insegurança alimentar em grupos vulneráveis Promover práticas de educação alimentar
Público-alvo	Grupos Vulneráveis
Entidades Responsáveis	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Entidades Parceiras	Não aplicável
Recursos Humanos Afetos	Responsáveis pela dinamização da ação
Metas	1 ação/ano 15 participantes/ação
Indicadores de Avaliação	N.º de ações de capacitação/ano N.º de participantes/ação
Calendarização	2022-2025

Fonte: Elaboração Própria

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG
Cofinanciado por: PO ISE PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

5. Considerações Finais

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia desenhou o II PMI com base nas necessidades que foram levantadas a partir do Diagnóstico elaborado, que detetou fragilidades em relação aos domínios da igualdade entre mulheres e homens, não-discriminação, inclusão e prevenção da violência doméstica e de género.

Assim, o presente Plano assume-se como um documento estratégico que se pretende que venha a introduzir mudanças num território, sendo um forte compromisso com a comunidade e com as suas organizações.

Foram pensadas e elaboradas 43 medidas dirigidas a públicos-alvo distintos que serão desenvolvidas no quadriénio 2022-2025. Estas medidas estão alinhadas com os objetivos definidos pela Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-discriminação - Portugal + Igual (ENIND), publicada através da Resolução do Conselho de Ministros R 61/2018, e com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), constantes da Agenda 2030 e com o Pilar dos Direitos Sociais Europeus.

Com este instrumento, pretende-se assumir o compromisso com a construção de um futuro sustentável, socialmente mais responsável e promotor da igualdade, da não-discriminação, da inclusão e da prevenção da violência. Este comprometimento está alicerçado numa estratégia integrada ao contemplar diversas entidades parceiras que estão acometidas nesta missão, reforçando, assim, a visão holística e o carácter de continuidade no tempo e no espaço.

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Legislação Consultada

Agenda 2030. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Nações Unidas. Disponível em: https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/

Diário da República n.º 86/1976. Constituição da República Portuguesa. Disponível em: https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775

Ferreira, V., & Almeida, H. N. (2016). *Kit de ferramentas para diagnósticos participativos.* Projeto Local Gender Equality: Mainstreaming de Género nas Comunidades Locais. CES Coimbra. Disponível em: https://lge.ces.uc.pt/pdf/LGE_Kit_ferramentas_digital.pdf

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio. Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual». Presidência do Conselho de Ministros. Disponível em: https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036

ANEXOS

Entidade promotora: VILA NOVA DE GAIA CÂMARA MUNICIPAL
Organismo Intermédio: CIG COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Cofinanciado por: PO ISE PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO; PORTUGAL 2020; UNIÃO EUROPEIA Fundo Social Europeu

Anexo 1

Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Gaia

Homologo

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva intersecional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;
b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica;
c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva intersecional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 7, 1200-602, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 505335018, com sede em Rua Álvares Cabral, 4400-017 VILA NOVA DE GAIA, neste ato representado pelo/a Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designada por Município.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
   a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
   b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
   c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as

práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;

d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;

e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;

f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;

g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

CLÁUSULA SEGUNDA
Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *check-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

CLÁUSULA QUARTA
Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
   i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
   ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;

c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL, designadamente:
   a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
   b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
   c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
   d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
      i. Um/a investigador/a ou especialista;
      ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sedeada ou a desenvolver atividade no Município;
      iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.
4. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

CLÁUSULA SEXTA
Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos temos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governação, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
   a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
   b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;

c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;

d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;

e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;

f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.

5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:

a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a "Rede de Municípios Solidários";

b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;

c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

6

CLÁUSULA SÉTIMA
Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

CLÁUSULA OITAVA
Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA
Resolução

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA
Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção.

2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Lisboa, aos 2 dias do mês de março de 2022

A Presidente da CIG

Sandra Ribeiro

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vítor Rodrigues

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Entre:

O Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva de direito público com o nº 505335018, com sede na Rua Alvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado por Município de Vila Nova de Gaia.

E

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com sede na Avenida da República, nº 32, 1.º Andar, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Fátima Duarte, com poderes para o efeito, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 7ºda Lei nº2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de Agosto, adiante designada por CIG;

Considerando que, nos termos do disposto no Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres;

Considerando que o Artigo 13º da Constituição da República Portuguesa prevê a igualdade de oportunidades independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual;

Considerando que a realização de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens é uma dimensão fundamental da proteção e promoção dos direitos do ser humano e constitui um forte indicador da qualidade da democracia;

Considerando que a implementação da estratégia de integração da perspetiva de género nas políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de munícipes, mas também terá como consequência uma melhor

utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia;

Considerando que a eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia;

Considerando que é atribuição das Autarquias Locais atender aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género tem por missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, nos termos do nº 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, e que, nos termos do nº2 do mesmo artigo, a CIG deve promover a educação para a cidadania e a realização de ações tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas, bem como promover ações que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar, e que, nos termos do mesmo dispositivo legal, incumbe ainda a CIG prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e igualdade de género promovidas por outras entidades;

Considerando que as autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades;

Considerando ainda que o Município de Vila Nova de Gaia, promotor da Rede Social do Concelho, constitui uma parceria local efetiva que visa garantir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais e rapidez na resolução dos problemas das pessoas e suas famílias, que integra nos seus princípios de ação o Princípio da Igualdade de Género (artigo 10º do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho);

É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a promoção de:

a) Intervenções pró-ativas em benefício das mulheres, para que participem mais e com melhores resultados na esfera pública, incluindo o reforço de competências para a autonomia económica e para a participação nos processos de decisão;

b) Intervenções pró-ativas em benefício dos homens, para que participem mais e com melhores resultados na esfera privada, incluindo o reforço de competências para a autonomia individual;

c) Intervenções pró-ativas que visem tornar igualmente amigável, para homens e para mulheres, qualquer atividade humana socialmente útil e que permitam repartir igualmente entre uns e outras o tempo de trabalho pago e não pago;

d) Intervenções de reforço de competências básicas para a vida de todas as pessoas, intervenções para o exercício efetivo e permanente da cidadania democrática em qualquer situação do quotidiano.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações dos/as Outorgantes)

1-As partes comprometem-se a:

a) Concretizar as ações definidas no presente protocolo e zelar pelo seu cumprimento, através da disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua efetivação;

b) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre esta problemática, assim como na divulgação deste Protocolo;

c) Designar um ou mais ponto/s focal/is, que se articulem de forma célere e eficaz e que promovam a monitorização do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

Compete ao Município de Vila Nova de Gaia, promover o desenvolvimento integrado da perspetiva de género e de igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre mulheres e homens, através das seguintes medidas:

a) Adotar um Plano Municipal para a Igualdade entre Mulheres e Homens, que integre a perspetiva de género enquanto estratégia no quadro da definição, execução e avaliação das políticas e ações desenvolvidas pelo Município de Vila Nova de Gaia;

b) Nomear um/a Conselheiro/a Local para a Igualdade, que assegure a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspetiva de género nas decisões e ações a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e ações concertadas nesta matéria, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de Maio, que aprova o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade;

c) Consolidar uma estrutura e/ou mecanismo de suporte à promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades, dotando-os com os recursos necessários à execução das ações destinadas a implementação de medidas;

d) Sensibilizar os recursos humanos da autarquia para as consequências que os seus procedimentos e práticas têm sobre as mulheres e os homens a que as mesmas são destinadas, com vista a encorajar e fomentar a mudança;

e) Facilitar e/ou promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos recursos humanos municipais, munícipes e entidades parceiras, de forma a capacitá-los e empoderá-los na promoção da igualdade de género e de oportunidades;

f) Analisar as políticas implementadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, em função do seu impacto sobre cada sexo;

g) Sensibilizar para a necessidade de uma representação equilibrada dos dois sexos na designação para todos os cargos e funções organizacionais;

h) Promover o esclarecimento e sensibilização das populações e das entidades locais sobre a Igualdade de Género e de Oportunidades, nomeadamente, através da integração desta perspetiva nas suas atividades;

i) Criar condições para a prestação de informação e para o encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica e de género;

j) Reforçar a veiculação de uma representação equilibrada dos dois sexos nos textos e nas imagens utilizadas pelo Município a nível interno e na relação com os/as munícipes e entidades locais;

k) Promover ações para a conciliação entre a vida profissional e a pessoal/familiar de mulheres e homens que residam e/ou trabalhem no concelho de Vila Nova de Gaia;

l) Manter contactos regulares e permanentes com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género sobre as atividades referidas nas alíneas.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género)

Compete à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

a) Formar os recursos humanos a designar pela Autarquia;

b) Prestar apoio técnico ao plano de trabalho na execução do Plano Municipal para a Igualdade de Género e outras atividades que se enquadrem na área da Igualdade de Oportunidades;

c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste Protocolo (publicações, vídeos, exposições, etc.);

d) Apoiar a prestação de informação técnica, pela autarquia, na área da Igualdade entre Mulheres e Homens e de Oportunidades;

e) Promover, junto do Município, a divulgação de experiências na área da Igualdade de Género e de Oportunidades, desenvolvidas por outras autarquias e organizações ao nível nacional e comunitário.

CLÁUSULA QUINTA

(Alterações ao Protocolo)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA

(Comunicações a efetuar)

Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito da vigência do presente protocolo, indicam os Outorgantes como seus/suas representantes e endereços:

a) Comunicações de e para o Primeiro Outorgante: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua Alvares Cabral, 400-017 Vila Nova de Gaia;

b) Comunicações de e para a Segunda Outorgante: Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género, Avenida da República, nº 32, 1º Andar, 1050 193 Lisboa.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Comissão de acompanhamento)

1. Com o objetivo de acompanhar a execução do presente protocolo, será criada uma comissão de acompanhamento no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

2. A comissão de acompanhamento será constituída por um/a representante, nomeado/a para o efeito, por cada um/a dos/as signatários/as do presente protocolo, não tendo poderes decisórios.

3. A comissão reunirá semestralmente, sem prejuízo de o fazer quando e sempre que tal se justifique, elaborando uma ata de cada reunião.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente protocolo confere à outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção, a enviar à outorgante faltosa, para a morada que figura neste protócolo, especificando os motivos que integrem a justa causa invocada.

CLÁUSULA NONA

(Duração do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à sede das entidades outorgantes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, aos 18 dias do mês de março de 2015

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente

(Eduardo Vitor Rodrigues)

Pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

A Presidente

(Fátima Duarte)

Anexo 2

Protocolo de Cooperação com a Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

REDE REGIONAL DO NORTE DE APOIO E PROTECÇÃO A VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Considerandos

Considerando que o Tráfico de Seres Humanos (TSH) é um fenómeno à escala mundial, que viola os Direitos Humanos e afecta milhões de pessoas em todo o Mundo. É proibido pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, como expressão da inviolabilidade da dignidade humana, princípio constitucional fundamental dos estados membros e presente nos instrumentos internacionais em matéria dos direitos humanos, tais como a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem;

Destacando a Directiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Abril de 2011 relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas, a qual apela à necessidade de estabelecer mecanismos adequados que permitam proceder a uma rápida identificação, assistência e apoio às vítimas em articulação com organizações da sociedade civil;

E tendo em vista o trabalho em rede, por forma a dar respostas de proximidade no apoio e protecção às vítimas, importa a criação de Redes Regionais de Apoio, contempladas no II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013), aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010, de 29 de Novembro de 2010 e cuja coordenação pertence à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), na área estratégica 3 - Proteger e Assistir, medida nº 33 "Criar equipas multidisciplinares que prestem assistência especializada aos vários tipos de vítimas de tráfico."

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico.

Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente acordo a constituição da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, uma rede de cooperação e de partilha de informação, com actuação na Região Norte do país, tendo como finalidade a prevenção, a protecção e a reintegração das vítimas de TSH.

Cláusula 2ª

(Composição da Rede)

Esta Rede é composta por entidades governamentais e não governamentais da Região Norte ou pelas Delegações Norte das mesmas, com intervenção direta ou indirecta sobre o fenómeno do TSH.

Cláusula 3ª

(Objetivos)

1. Disponibilizar uma resposta de intervenção em rede que integre as componentes de combate ao tráfico de seres humanos e de apoio às suas vítimas, no âmbito territorial do norte do país.;
2. Articular directamente com a RAPVT (Rede Nacional de Apoio e Protecção), adoptando os instrumentos delineados para a sinalização e encaminhamento das vítimas;
3. Adotar instrumentos e procedimentos comuns de trabalho interno da rede;
4. Prestar apoio especializado e multidisciplinar; na medida das possibilidades de cada entidade.
5. Prevenir as situações de revitimação, promovendo as capacidades e competências das

vítimas;

6. Proporcionar às vítimas estrangeiras, nos casos em que o pretendam, o retorno assistido aos seus países de origem, disponibilizando informação sobre as possibilidades de assistência nos mesmos e verificando as condições de segurança e do projecto de vida, no país de origem.

7. Sensibilizar e formar técnicos/as e outros públicos-alvo.

8. Estabelecer contactos com ONG de confiança para articular eventual reintegração aos países de origem.

Claúsula 4ª

(Comissão de acompanhamento)

1. As entidades designadas como constituintes da Comissão de Acompanhamento serão eleitas em sede de reunião logo após a assinatura deste acordo de constituição da Rede, e terão a seu cargo:

a) As funções de secretariado aquando da realização de encontros, reuniões e actividades da Rede, nomeadamente a disponibilização da informação actualizada junto a todos os parceiros.

b) A dinamização de uma estrutura partilhada de informação e comunicação privilegiada, a qual pode assumir características de plataforma web.

c) A recepção de pedidos de integração por parte de novos parceiros, dando conhecimento dos mesmos às restantes entidades que constituem a Rede Regional.

Cláusula 5ª

(Obrigações Entidades Parceiras)

As entidades signatárias do presente protocolo comprometem-se a:

1. Adotar o Guião de Sinalização ou Guia Único de Registo, procedendo ao preenchimento do respetivo formulário nos casos de identificação de vítimas de tráfico de seres humanos e proceder ao seu encaminhamento para o Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH).

2. Disponibilizar mutuamente informação sobre os seus serviços e projectos, assim como

sobre os dados, no âmbito do TSH.

3. Prestar Apoio Técnico a entidades parceiras, quando solicitado e na medida dos recursos existentes e disponíveis, na medida das competências e recursos de cada entidade.

4. Promover e participar, sempre que possível, em acções de sensibilização, encontros de trabalho e formação na área do TSH, na medida das possibilidades de cada entidade.

5. Consolidar o trabalho em rede e de proximidade nos processos de sinalização, identificação e integração de vítimas de TSH.

Cláusula 6ª

(Responsável Acompanhamento Protocolo)

Cada Entidade indicará um responsável pelo acompanhamento do Protocolo e coordenação das atividades conjuntas a desenvolver.

Cláusula 7ª

(Validade)

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará por períodos de um ano, automaticamente renováveis salvo denúncia das entidades parceiras, com aviso prévio não inferior a 30 dias.

Cláusula 8ª

(Integração de novos parceiros)

A qualquer momento entidades governamentais ou não governamentais que expressem a sua vontade clara de integrar esta parceria, podem fazê-lo, bastando para tal apresentarem uma intervenção directa ou indirecta junto do fenómeno e a concordância com o Acordo de Cooperação.

Cláusula 9ª

(Alterações ao acordo)

Sem prejuízo das actividades previstas, este acordo pode ser rectificado ou alterado mediante concordância da maioria das entidades integrantes da Rede.

Este documento formaliza o Acordo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, desenvolvido em sede de reunião de Rede de Parceiros do Projecto "SOS TSH Norte: Equipa Especializada para a Assistência a Vítimas de Tráfico", candidatura aprovada da Associação para o Planeamento da Família à Tipologia 7.7 do POPH/QREN.

Porto, 13 de Dezembro de 2013

Assinaturas das entidades que integram esta Rede:

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (representada pela Gestora do Gabinete de Apoio à Vítima do Porto – Ana Castro Sousa)

Ana Castro Sousa

APF – Associação para o Planeamento da Família

Neto Rodrigues – Presidente da Direcção da APF Norte

Agência Piaget para o Desenvolvimento

Isabel Soares

Sandrine Dias

Associação Projeto Criar

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIAR
NIF: 509 817 009
Travessa D. Filipa de Lencastre, 20-4.º Sala 68
4050-259 PORTO
Telem. 93 496 15 40
E-mail: projectocriar@gmail.com

Leonor Valente Monteiro – Coordenadora Geral

Cruz Vermelha Portuguesa

Patrícia Faro

Guarda Nacional Republicana

Tenente Coronel Francisco Magalhães

Gabinete Social de Atendimento Família pessoa colectiva n.º 503748935, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede no Convento do Carmo, freguesia de Sta. Maria Maior, Viana do Castelo, representada neste acto pelo seu Director,

Padre Carlos Manuel Gonçalves

OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento, associação sem fins lucrativos de direito privado, com o estatuto jurídico de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, sediada na Rua Visconde Moreira de Rey, 37, Linda-a-Pastora, 2790 - 447 Queijas, concelho de Oeiras, registada, nos termos da lei, junto do CAMÕES - Instituto da Cooperação e da Língua, do Ministério dos Negócios Estrangeiros com o nº 836/99,pessoa colectiva com o número de identificação 502 002 859, aqui representada por João José Nunes Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Ricardo Alambre Sacramento Domingos, na qualidade de Mandatário e Diretor de Operações e Projetos.

João José Nunes Fernandes

Ricardo Alambre Sacramento Domingos

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

A Diretora Regional

CRISTINA GATÕES
INSPETORA SUPERIOR

Manuel Jarmela Palos - Director Nacional do SEF

UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta

UMAR
União de Mulheres Alternativa e Resposta
NIF 501 056 246

Maria José Magalhães – Presidente da UMAR

Adenda ao Protocolo de Cooperação da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos

Considerando a cláusula 8ª do protocolo de colaboração celebrado e assinado aos treze de Dezembro de dois mil e treze, a saber:

Cláusula 8ª
(Integração de novos parceiros)

A qualquer momento entidades governamentais ou não governamentais que expressem a sua vontade clara de integrar esta parceria, podem fazê-lo, bastando para tal apresentarem uma intervenção directa ou indirecta junto do fenómeno e a concordância com o Acordo de Cooperação.

Aos dezanove de maio de dois mil e quinze, passam a integrar a parceria da Rede Regional do Norte de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos , as seguintes entidades signatárias:

EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza/Portugal, Asssociação

_____

Pe. Agostinho Cesário Jardim Moreira – Presidente da Direcção

Instituto do Emprego e da Formação Profissional. I.P.

_____

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento – Subdelegado Regional do Norte

InComunidade Cooperativa de Solidariedade Social, CRL

_____

Ana Rial - Representante legal

SOPRO – Solidariedade e Promoção

SOPRO - Organização Não Governamental de Solidariedade e Promoção
Miguel Adolfo Couto Novais
Miguel Adolfo Couto Novais – Presidente da Direcção
Telef. (053) 831249 • Fax (053) [illegible]
NIPC 503 725 072

Anexo 3

Constituição da Rede Especialista de Intervenção com Vítimas de Violência (REIVV)

GAIA protege+

Protocolo de Constituição

REIVV – Rede Especialista em Intervenção com Vítimas de Violência

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de Constituição

Rede Especialista em Intervenção com Vítimas de Violência

REIVV | Vila Nova de Gaia

Entre:

O **Município de Vila Nova de Gaia,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor Rodrigues;

O **Núcleo de Vila Nova de Gaia do DIAP do Porto,** sito no Palácio da Justiça, Rua Conselheiro Veloso da Cruz, 801, 4404-502 Vila Nova de Gaia, neste ato representado pela Procuradora da República e Coordenadora das Secções de Vila Nova de Gaia do DIAP Porto, Judite Babo que assina por delegação e em representação do Sr. Diretor do DIAP do Porto;

A **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género,** adiante designada por CIG, com sede na Avenida da República, nº 32, 1º andar, 1050-093 Lisboa, neste ato representada pelo Delegado Regional da Delegação Norte, Manuel Albano, no uso da delegação de competências conferida pela Presidente da CIG, conforme despacho nº 3799/2017 de 20 de abril, publicado no Diário da República;

A **Gaiurb, E.M.,** adiante designada por Gaiurb, com sede na Largo de Aljubarrota 13, 4400-111 Vila Nova de Gaia, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Daniel Couto;

A **Associação Projecto Criar (APC),** adiante designada por APC, com sede na Praça D. Filipa de Lencastre, 22, 1º Esqº, sala 26, 4050-259 Porto, neste ato representada por José Augusto Arantes;

O **Agrupamento de Centros de Saúde de Vila Nova de Gaia (ACES GAIA),** adiante designado por ACES Gaia com sede em Rua D. Maria Costa Basto, s/n 4430-381 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pela Diretora Isabel Castro Chaves;

A **Associação de Proprietário de Vila d`Este (AP Vila d`Este)** adiante designada por AP Vila D'Este, com sede em Rua Alfredo Marceneiro 3, Vila d'Este, 4430-628 Vila Nova de Gaia, representada neste ato por Maria Preciosa Soares da Cunha.

O **Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho,** adiante designado por CHVNG/E, com sede em Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado neste ato por Graça Maria Pessoa Barros Pereira Silva;

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) Gaia Norte**, adiante designada por CPCJ Gaia Norte, com sede em Praceta 25 de Abril, nº 54 1º Dtº, 4430-257 Vila Nova de Gaia, representada neste ato por Célia Cristina da Silva Barbosa Teixeira.

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) Gaia Sul**, adiante designada por CPCJ Gaia Sul, com sede em Rua Prof. José Marques Queirós Júnior, nº 93, 4415-383 Pedroso, representada neste ato por Anabela Soares Sousa;

A **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia**, adiante designada por CVP – Vila Nova de Gaia, com sede em Rua General Torres nº 572, 4430-107 Vila Nova de Gaia, representada neste ato por Veneranda Barbosa;

A **Guarda Nacional Republicana (GNR)**, adiante designada por GNR, pessoa coletiva de direito público nº 600 008 878, com Comando-Geral sito no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, aqui representada pelo Coronel Silvério Edgar Ruas Moreira, com poderes para o ato.

A **Polícia de Segurança Pública (PSP) – Divisão de Polícia de Vila Nova de Gaia**, pessoa coletiva de direito público nº 600 006 662, com sede no Largo da Penha de França, 1, 1170-298 Lisboa, representada neste ato pelo Comandante de Divisão de Vila Nova de Gaia, Intendente João Pedro Cristina Marques com plenos poderes para o ato.

O **Instituto de Segurança Social**, adiante designado por ISS, com sede em Av. 5 de Outubro nº 165, 1064-451 Lisboa, representada neste ato pela Diretora Adjunta do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, Maria Rosário Loureiro.

O **Instituto de Emprego e Formação Profissional**, adiante designado por IEFP, com sede na Avenida da República, 1786 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pela Maria do Rosário Ferreira Semblano Galhardo.

Considerando que:

A. A Constituição da República Portuguesa prevê no art.º 13, o Princípio da Igualdade, onde se refere no seu número 1 que "Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei." Enquanto que no seu número 2 refere que "Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual".

B. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, na prossecução do interesse público, e nos termos das competências previstas na Lei 75/2013 de 12 de setembro, deve "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal", deve "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade.", constitui um dos objetivos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a intervenção em situação de desigualdade socioeconómica e de género, de dependência, exclusão ou vulnerabilidade social, bem como o fomentar da igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios da vida, prevenindo a ocorrência de casos de violência e intervindo em casos de emergência;

C. A que a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva intersecional, constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD), em linha com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da ONU, de 1995, e com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) de 2011.

D. A ENIND integra, de forma transversal, a dimensão da territorialização das políticas públicas, visando uma ação territorializada, multidisciplinar e intersectorial, no pressuposto de que a eficácia da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica exige o reforço da cooperação entre os diferentes setores com intervenção nesta área e de que é essencial uma efetiva planificação territorial das respostas existentes.

E. Assim, e ao abrigo da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das vítimas, torna-se necessário assegurar as condições para garantir uma cobertura nacional equilibrada e qualificada da rede nacional de apoio às vítimas de violência, bem como a articulação e o trabalho em rede dos serviços e respostas já disponíveis, ou a criar, tendentes à melhoria da sua eficácia e eficiência.

F. A Rede Especialista em Intervenção com Vítimas de Violência, integrada naquela estratégia nacional, atua no sentido de formar, prevenir e intervir nesta temática.

G. A sua atuação terá em consideração:
   i. Vários problemas, nomeadamente:
      - Dificuldades de implementação da lei da violência doméstica em particular no que diz respeito às medidas de afastamento de agressores e de proteção de vítimas;
      - Aumento das situações de violência;
      - Aumento das sinalizações junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
      - Limites na intervenção ao nível da autonomização das vítimas de violência;
      - Pouca qualificação das/os profissionais da Rede de Atendimento Integrado para um diagnóstico, de primeira linha, de casos de violência;
      - Fraco trabalho em rede em matéria de violência.

   ii. Uma lógica de funcionamento em rede que pressupõe o respeito de princípios fundamentais:
      - consagração de direitos: intervenção orientada por uma lógica de garantia de direitos constitucionalmente consignados;
      - responsabilização e mobilização de todos os atores: constituição de uma parceria forte, responsável e dinamizadora dos diferentes recursos locais;
      - integração: orientar a ação para uma maior integração, identificando e eliminando sobreposições, identificando lacunas de intervenção e eliminando eventuais incoerências e objetivos conflituantes da intervenção;
      - ação positiva: todas as ações implementadas são-no no sentido de eliminar fatores criadores de desigualdade;
      - igualdade de género: este princípio, que deve ser transversal a toda a intervenção social, adquire contornos de maior relevância no que se refere ao objeto do presente protocolo;
      - territorialização: a importância da proximidade das respostas à população local, aos seus problemas e necessidades;

- especialização: o garante do conhecimento especializado em matéria de violência constitui condição de base para o desenvolvimento de uma intervenção teórica e empiricamente fundamentada;
- prevenção: para além de toda a atuação no problema, devem ser acionadas estratégias de atuação preventivas;
- participação: as pessoas devem ser entendidas como elementos da parceria e deve ser promovida a sua participação no próprio processo de acompanhamento e monitorização do funcionamento da Rede.

H. O Município e as entidades locais pretendem com a constituição da REIVV, no âmbito da ENIND "Portugal + Igual", a harmonização e concertação de esforços no terreno, com vista a alcançar-se uma resposta mais eficaz e eficiente no combate e prevenção do problema da Violência;

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a definição da REIVV – Rede Especialista de Intervenção com Vítimas de Violência onde se incluem os termos e condições de organização e funcionamento do serviço de atendimento, informação, acompanhamento social e psicológico, aconselhamento jurídico, bem como de ações de sensibilização a grupos específicos e à comunidade civil no âmbito da prevenção da violência doméstica e de género, abuso sexual e tráfico de seres humanos.

CLÁUSULA II
Objetivos

O presente protocolo tem como objetivos:

a) Criação de uma Rede de Parceiros, com definição dos devidos *Focal Point* para uma articulação mais célere, sigilosa e adequada na resposta à vítima;
b) Consolidar esforços de articulação interinstitucional, concertando respostas conjuntas e integradas na área da violência;
c) Elaborar referenciais de atuação conjunta, promovendo as condições necessárias ao apoio e proteção das vítimas de violência, assegurando a confidencialidade e o eficaz acolhimento, encaminhando e acompanhando todas as situações identificadas;

d) Promover a troca regular de informação considerada relevante pelas partes outorgantes, no respeito pela legislação que contempla a transmissão de dados pessoais e nomeadamente os dados em saúde;
e) Garantir uma maior capacitação das entidades locais para a intervenção junto de situações de violência, nomeadamente, através de formação contínua e da criação de instrumentos de suporte à atividade desenvolvida;
f) Promover a realização de estudos e diagnósticos de situação que visem a permanente adequação das respostas à problemática da violência, incluindo o diagnóstico de necessidades de acompanhamento do ponto de vista das vítimas, em todas as vertentes e manifestações do problema;
g) Promover o *mainstreaming* de zero tolerância à violência, nomeadamente, através de ações de prevenção e de ações de marketing social;
h) Prestar atendimento personalizado, apoio, aconselhamento e acompanhamento a pessoas que se encontram na qualidade de ofendidas/os, nomeadamente devido a maus tratos, violência doméstica e de género, abuso sexual, discriminação de grupos minoritários e tráfico de seres humanos e a seus/as descendentes;
i) Assegurar o acompanhamento que permita potenciar a vítima a criar o seu projeto de vida que se deseja harmonioso e livre de violência, mobilizando para o efeito os recursos adequados existentes na comunidade e das suas instituições, bem como dos demais serviços existentes na autarquia;
j) Monitorizar e refletir sobre a intervenção levada a cabo pelas entidades que compõem a REIVV, com vista a potenciar o sucesso da mesma.

CLÁUSULA III
Conceitos

1) Atendimento – Serviço efetuado pelos/as Técnicos/as de Apoio à Vítima. que acompanham a vítima desde a sinalização e/ou primeiro atendimento até à sua (re) integração na sociedade, delineando um projeto de vida adequado a cada pessoa, tendo em consideração a sua situação específica;
2) Acompanhamento social – Serviço efetuado pelos/as técnicos/as da área social;
3) Acompanhamento psicológico – Serviço efetuado pelo/a psicólogo/a afeto à Estrutura de Atendimento a Vítimas do Programa Gaia Protege +. Tem como finalidade o atendimento e acompanhamento do foro psicológico a vítimas;
4) Acompanhamento jurídico – Serviço efetuado pelo/a jurista afeto/a ao gabinete, destinando-se ao aconselhamento sobre a legislação em vigor no nosso país, bem como a elucidar as vítimas sobre as respostas existentes na área jurídica.

CLÁUSULA IV
Âmbito Geográfico

O âmbito geográfico de intervenção a que respeita o presente protocolo corresponde às 15 freguesias/união de freguesias que compõem o Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente: Arcozelo; Avintes; Canelas; Canidelo, Grijó e Sermonde; Gulpilhares e Valadares; Madalena; Mafamude e Vilar do Paraíso; Oliveira do Douro; Pedroso e Seixezelo; Sandim, Olival, Lever e Crestuma; Serzedo e Perosinho; S. Félix da Marinha e Vilar de Andorinho.

CLÁUSULA V
Obrigações comuns das partes

As entidades signatárias do presente protocolo, para além das obrigações específicas previstas nas cláusulas seguintes, são responsáveis pelo cumprimento da intervenção articulada, devendo para o efeito obedecer aos seguintes princípios orientadores:

a) Garantir que o apoio e proteção da vítima sejam feitos em condições dignas, de segurança, de sigilo e de confidencialidade, promovendo a efetiva igualdade entre homens e mulheres;
b) Assegurar que o acolhimento e orientação das vítimas de violência sejam realizados em condições de privacidade;
c) Garantir que todos e todas os e as profissionais intervenientes, nomeadamente, os *focal points* se obrigam a manter o sigilo no âmbito das informações trocadas entre si;
d) Promover uma articulação célere e eficaz, nomeadamente, para o atendimento das vítimas por técnicos/as especializados/as e o encaminhamento das mesmas para os organismos e/ou entidades com competência e responsabilidade na prevenção e proteção de situações de violência;
e) Definir, entre si, as regras e procedimentos de articulação face às situações de violência;
f) Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela REIVV na respetiva organização;
g) Auscultar a própria organização sobre as questões relacionadas com esta temática, trazendo para as reuniões da REIVV as preocupações e/ou dificuldades sentidas, bem como as boas práticas desenvolvidas;
h) Enquadrar as atividades da sua organização, na área da violência, no âmbito da sua atuação na REIVV, sem prejuízo da respetiva autonomia, mas tendo em vista a articulação interinstitucional e a otimização de recursos;

i) Constituir-se enquanto agentes de comunicação entre a REIVV, a comunidade, e a organização que representam, assegurando a passagem bilateral de informação, bem como a articulação com outras redes das quais faça ou possa vir a fazer parte;

j) Participar ativamente nas reuniões convocadas no âmbito da REIVV.

k) Participar em formações especializadas de técnicos/as das ciências sociais e outros profissionais intervenientes nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência, promovidas no âmbito da REIVV;

l) Participar nas ações de divulgação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes.

m) Comunicar à Estrutura de Atendimento a Vítimas do Programa Gabinete Gaia Protege+, qualquer informação relevante, que ocorra no contato com a vítima e seus acompanhantes.

CLÁUSULA VI
Obrigações do Município

O Município de Vila Nova de Gaia, compromete-se a:

- Incluir nas suas prioridades de atuação a prevenção e intervenção na área da violência;
- Apoiar a promoção de campanhas dirigidas à comunidade e aos estabelecimentos escolares sobre violência, em articulação com as partes outorgantes e outros;
- Divulgar, junto dos estabelecimentos escolares, a realização de ações e cursos de formação, seminários, workshops e debates públicos sobre boas práticas na prevenção da violência;
- Mobilizar os estabelecimentos escolares para o desenvolvimento de iniciativas de informação e sensibilização relativamente à violência no namoro, bem como divulgar os serviços que prestam apoio nesta problemática, a fim de proporcionar o devido encaminhamento das mesmas;
- Dinamizar ações de capacitação dirigidas a técnicos/as na área da violência;
- Proceder à elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal para a Igualdade;
- Elaborar candidaturas que permitam aceder a recursos financeiros relevantes à concretização das ações previstas;
- Assegurar o apoio logístico necessário para o funcionamento da REIVV, bem como para a realização das sessões de trabalho;
- Convocar bimestralmente os parceiros para as Reuniões da REIVV.

E no que concerne ao âmbito da atividade da Polícia Municipal compromete-se a:

- Colaborar na implementação dos procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência ;
- Partilhar todas as informações de que tenha conhecimento relacionadas com o crime de violência doméstica.

CLÁUSULA VII

Cooperação das Secções do Núcleo de Vila Nova de Gaia do DIAP do Porto

O Núcleo de Vila Nova de Gaia do DIAP do Porto compromete-se a:

a) Participar na estratégia de combate à violência em estreita colaboração e articulação com: a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência do Programa Gaia Protege +, com os órgãos de polícia criminal locais, a CPCJ, os gabinetes Médico-Legais e Forenses, a CVP, bem como outras entidades relacionadas com a problemática;
b) Permitir e incentivar que os/as magistrados/as e funcionários/as participem em formações especializadas promovidas no âmbito da rede;
c) Promover a participação dos magistrados e funcionários do Ministério Público em ações de sensibilização no âmbito da divulgação da estratégia protocolada.

CLÁUSULA VIII

Obrigações da CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de género

A CIG compromete-se a:

a) Prestar apoio técnico à execução do presente protocolo;
b) Fornecer o material informativo e formativo de apoio e colaborar nas ações de formação a realizar no âmbito do presente protocolo;
c) Promover, junto do município, a partilha e divulgação de boas práticas e experiências na área da VMVD, nacionais e internacionais.
d) Acompanhar a implementação das ações da REIVV disponibilizando todo o apoio técnico necessário, enquanto outorgante com conhecimento especializado em matéria de violência;
e) Proceder ao acompanhamento dos pontos focais e das equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência;
f) Promover, junto da REIVV, a divulgação de experiências na área da violência;
g) Realizar ações de formação aos pontos focais designados pelas partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência;

h) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração e execução do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação;

i) Fornecer o material informativo e/ou formativo de apoio ao cumprimento do presente protocolo.

CLÁUSULA IX
Obrigações da Gaiurb, E.M.

A Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M. compromete-se a:

j) Atender, informar e encaminhar para atendimento na Estrutura de Atendimento a Vítimas Gaia Protege +, as pessoas vítimas de violência que recorram aos seus serviços.

k) Ceder a título gratuito 3 habitações a ser utilizadas e geridas pelo Programa Gaia Protege +, no âmbito do protocolo "+ Autonomia".

l) Facilitar a integração das vítimas de violência no Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, bem como priorizar a atribuição de habitação social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA X
Obrigações da Associação Projeto Criar

A Associação Projeto Criar compromete-se a:

a) Prestar apoio e acompanhamento Jurídico às Vítimas de Violência de Violência que recorram à Estrutura de Atendimento a Vítimas do Programa Gaia Protege +;
b) Prestar apoio e acompanhamento Psicológico às Vítimas de Violência que recorram à Estrutura de Atendimento a Vítimas do Programa Gaia Protege +;
c) Prestar apoio de consultadoria aos/às profissionais que exercem funções no âmbito da Violência e que as instituições para as quais exercem funções integrem a REIVV;
d) Colaborar com as partes outorgantes em estudos e elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo;
e) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de violência.

CLÁUSULA XI
Obrigações do Agrupamento de Centros de Saúde de Vila Nova de Gaia (ACES GAIA)

O Agrupamento de Centros de Saúde de Vila Nova de Gaia (ACES Gaia) compromete-se a:

a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais de saúde intervenientes para a igualdade de género e para a prevenção da violência ao longo da vida;
b) Incrementar a formação e preparação específica dos/as seus/suas profissionais de saúde;
c) Recolher e organizar a informação casuística sobre as situações de violência atendidas nos Centros de Saúde deste Agrupamento;
d) Prestar apoio de consultadoria aos/às profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;
e) Assegurar articulação funcional em rede com outras equipas de saúde que intervenham neste domínio.

CLÁUSULA XII
Obrigações da Associação de Proprietários de Vila D'Este (AP Vila D'Este)

A Associação de Proprietários de Vila D'Este Gaia compromete-se a:

a) Atender, informar e acompanhar as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática relacionada com a violência;
b) Transmitir às partes outorgantes informação relativa à violência, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares rigorosos;
c) Acompanhar e dar continuidade aos casos encaminhados no âmbito da REIVV;
d) Colaborar com as partes outorgantes no estudo e elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo;
e) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses de vítimas de violência;
f) Ministrar formações de técnicos/as das ciências sociais e outros profissionais intervenientes nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência, promovidas no âmbito da REIVV.

CLÁUSULA XIII
Obrigações do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho

O Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho compromete-se a:

a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais dos diferentes serviços para a igualdade de género e a prevenção da violência ao longo da vida;
b) Incrementar a formação e preparação dos/as seus/suas profissionais de saúde, na matéria;
c) Recolher e organizar a informação casuística sobre as situações de violência atendidas nos diferentes serviços;

d) Prestar apoio de consultadoria aos/às profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;
e) Assegurar articulação funcional em rede com outras equipas de saúde que intervenham neste domínio;

CLÁUSULA XIV

Obrigações do Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Nova de Gaia

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Nova de Gaia comprometem-se a:

a) Atender e informar as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática relacionada com a violência, onde existam crianças e jovens até aos 18 anos de idade;
b) Transmitir às partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelo caráter reservado do processo, nos termos do artigo 88º. da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJ), aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 142/2015, de 8 de setembro, informação relativa à violência, em especial a que envolva a vitimização de crianças e jovens, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares rigorosos;
c) Colaborar com as partes outorgantes em estudos e elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo;
d) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de violência.

CLÁUSULA XV

Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia

A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia compromete-se a:

g) Atender, informar e acompanhar as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática relacionada com a violência;
h) Transmitir às partes outorgantes informação relativa à violência, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares rigorosos;
i) Acompanhar e dar continuidade aos casos encaminhados no âmbito da REIVV;
j) Colaborar com as partes outorgantes no estudo e elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo;
k) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses de vítimas de violência;
l) Ministrar formações de técnicos/as das ciências sociais e outros profissionais intervenientes nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência, promovidas no âmbito da REIVV.

CLÁUSULA XVI
Obrigações da Guarda Nacional Republicana

A Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Gaia compromete-se a:

a) Garantir o atendimento e prestar informações às vítimas de violência, em locais dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência;
c) Prestar a proteção policial necessária à vítima, no âmbito judicial ou extrajudicial, através de medidas de autoproteção;
d) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto de vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata, todas as informações;
e) Adotar, nos termos da lei, da forma mais expedita, e após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima e à promoção de medidas de coação relativamente ao arguido.

CLÁUSULA XVII
Obrigações da Polícia de Segurança Pública

A Divisão Policial da PSP de Vila Nova de Gaia compromete-se a:

a) Garantir o atendimento e prestar informações às vítimas de violência, em locais dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência;
c) Prestar a proteção policial necessária à vítima, no âmbito judicial ou extrajudicial, através de medidas de autoproteção;
d) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto de vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata, todas as informações;
e) Adotar, nos termos da lei, da forma mais expedita, e após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima e à promoção de medidas de coação relativamente ao arguido.

CLÁUSULA XVIII
Obrigações do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital do Porto

O Centro Distrital do Porto do ISS,I.P. compromete-se a:

a) Garantir uma articulação efetiva com as partes outorgantes por forma a proteger as vítimas de violência, e a promover a sua integração social;
b) Promover procedimentos de resposta e apoio a vítimas de violência, designadamente, em situações de emergência;
c) Participar na divulgação da documentação e material formativo de suporte concebido no âmbito deste protocolo, junto de profissionais do setor através da sua rede de parceria, bem como, em geral, junto da demais população do Concelho.

CLÁUSULA XIX
Obrigações do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia

O Instituto de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia compromete-se a:

a) Promover o acesso e o encaminhamento das vítimas de para ofertas de emprego adequadas às suas competências profissionais e atentas às suas circunstâncias pessoais;
b) Promover a integração das vítimas de violência em programas de formação profissional ou outras medidas ativas de emprego.

CLÁUSULA XX
Reuniões

A REIVV deve reunir, pelo menos, bimestralmente para discussão de casos, avaliação de ações, definição de estratégias e demais assuntos relevantes.

CLÁUSULA XXI
Vigência

O presente protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará por períodos de um ano, automaticamente renováveis salvo a denúncia das entidades parceiras, com aviso prévio não inferior a 30 dias.

CLÁUSULA XXII
Cessação

O protocolo pode cessar pelos seguintes motivos:

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

1- Por acordo entre as entidades parceiras;
2- Quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das atividades objeto do presente protocolo;
3- Por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação escrita e enviada à outra, com antecedência mínima de trinta dias, sempre que se verifiquem circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da parceria, designadamente nos casos de grave e reiterada violação dos deveres contratualmente assumidos ou outras que assim forem entendidas, desde que devidamente fundamentadas;

CLÁUSULA XXIII
Integração de novos parceiros

A este protocolo poderão aderir outras entidades mediante a sua manifestação de interesse. Compete à Câmara Municipal apresentar a proposta às restantes entidades parceiras que em conjunto decidem sobre a integração das novas entidades.

CLÁUSULA XXIV
Alterações ao protocolo

Sem prejuízo das atividades previstas, este protocolo pode ser retificado ou alterado mediante concordância da maioria das entidades integrantes da REIVV.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Protocolo, entre:

Vila Nova de Gaia, 8 de Março de 2019

Município de Vila Nova de Gaia

Presidente da Câmara

Eduardo Vítor Rodrigues

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Núcleo de Vila Nova de Gaia do DIAP do Porto

Procuradora da Republica

Judite Babo

CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Delegado Regional da Delegação Norte

Manuel Albano

Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M.

Presidente do Conselho de Administração

Daniel Couto

Associação Projeto Criar

Representante da Direção

José Augusto Arantes

Agrupamento de Centros de Saúde de Vila Nova de Gaia (ACES Gaia)

Diretora

Isabel Castro Chaves

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Associação de Proprietários de Vila D'Este

Presidente da Direção

Maria Preciosa Soares da Cunha

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho

Responsável pelo Serviço Social e Gabinete do Cidadão

Graça Maria Pessoa Barros Pereira Silva

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Gaia Norte

Presidente da CPCJ Gaia Norte

Célia Barbosa

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Gaia Sul

Presidente da CPCJ Gaia Sul

Anabela Lopes

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Nova de Gaia

Diretora Executiva CVP-VNG

Veneranda Barbosa

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Guarda Nacional Republicana

Comandante do Comando Territorial

Coronel Silvério Edgar Ruas Moreira

Polícia de Segurança Pública

Comandante de Divisão de Vila Nova de Gaia

Intendente João Pedro Cristina Marques

Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital do Porto

Diretora Adjunta do Centro Distrital

Rosário Loureiro

Instituto de Emprego e Formação Profissional – Vila Nova de Gaia

Diretora Adjunta

Maria do Rosário Ferreira Semblano Galhardo

Anexo 4

Protocolo de Nova Geração – Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Nova de Gaia

REPÚBLICA PORTUGUESA
SECRETÁRIA DE ESTADO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE

Homologo

Rosa Monteiro

PORTUGAL MAIS IGUAL
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO 2018-2030

CIG
COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Presidência do Conselho de Ministros

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL
TODO UM MUNDO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva intersecional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021;
b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021;
c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva intersecional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.o Andar, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representado neste ato, pelo Delegado Regional da Delegação do Norte, Manuel Albano, no uso da delegação de competências conferida pela Presidente da CIG, Teresa Fragoso, conforme despacho n.º 3799/2017, de 20 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 88 de 8 de maio, adiante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral 4400-017, em Vila Nova de Gaia, neste ato representado pela Vereadora Adjunta para a Ação Social, Emprego e Coesão da respetiva Câmara Municipal, Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão, doravante designado por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
   a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
   b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;

c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;
d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *check-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

CLÁUSULA QUARTA
Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
    i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
    ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;

d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL, designadamente:
   a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
   b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
   c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
   d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
      i. Um/a investigador/a ou especialista;
      ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sedeada ou a desenvolver atividade no Município;
      iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EILV, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a

indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.

4. São competências da EILV propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

CLÁUSULA SEXTA

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos temos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governação, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
   a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
   b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;
   c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;

d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;

e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;

f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.

5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:

a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a "Rede de Municípios Solidários";

b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;

c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

CLÁUSULA OITAVA

Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA

Resolução

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante confirmação expressa das partes, manifestada por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.
2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Porto, aos 4 dias do mês de junho de 2019

O Delegado Regional da CIG

(Manuel Albano)

A Vereadora Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Marina Ascensão)

Anexo 5

Protocolo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

PROTOCOLO DE APOIO ÀS VÍTIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para aderir ao Protocolo assinado entre a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município interessado deve enviar por escrito para a ANMP a sua intenção de adesão, com indicação da pessoa e serviço responsável pelo acompanhamento podendo, para o efeito, ser utilizada a ficha anexa.

FICHA DE ADESÃO		
Município	Vila Nova de Gaia	
Responsável pelo acompanhamento		
Nome	Ana Azevedo	
Serviço	Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EEM	
Morada	Rua do Capitão Leitão, nº 98 4400-168 Vila Nova de Gaia	
Contactos	Telefone	22374 66 00
	Fax	22374 66 29
	e-mail	gazevedo@gaiurb.pt

Assinatura do Presidente da Câmara _____

Data do envio à ANMP 13 janeiro 2013 (?)

ENVIAR ESTA FICHA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	
Por correio	Av. Marnoco e Sousa, 52 3004-511 Coimbra
Por fax	239 701 862
Por e-mail	fdiniz@anmp.pt

Listagem dos Municípios Aderentes, com Protocolo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

#	Concelho	Distrito
1	Abrantes	Santarém
2	Águeda	Aveiro
3	Aguiar da Beira	Guarda
4	Albergaria-a-Velha	Aveiro
5	Albufeira	Faro
6	Alcanena	Santarém
7	Alcobaça	Leiria
8	Alcochete	Setúbal
9	Alenquer	Lisboa
10	Alfândega da Fé	Bragança
11	Almada	Setúbal
12	Alpiarça	Santarém
13	Alvaiázere	Leiria
14	Alvito	Beja
15	Amadora	Lisboa
16	Amarante	Porto
17	Ansião	Leiria
18	Arronches	Portalegre
19	Arruda dos Vinhos	Lisboa
20	Aveiro	Aveiro
21	Barcelos	Braga
22	Batalha	Leiria
23	Beja	Beja
24	Benavente	Santarém
25	Bombarral	Leiria
26	Borba	Évora
27	Boticas	Vila Real
28	Braga	Braga
29	Cabeceiras de Basto	Braga
30	Câmara de Lobos	Região Autónoma da Madeira
31	Caminha	Viana do Castelo
32	Campo Maior	Portalegre
33	Cantanhede	Coimbra
34	Carrazeda de Ansiães	Bragança
35	Carregal do Sal	Viseu
36	Cartaxo	Santarém
37	Castanheira de Pêra	Leiria
38	Castelo Branco	Castelo Branco
39	Castelo de Paiva	Aveiro

40	Castelo de Vide	Portalegre
41	Castro Marim	Faro
42	Celorico da Beira	Guarda
43	Chaves	Vila Real
44	Cinfães	Viseu
45	Coimbra	Coimbra
46	Condeixa-a-Nova	Coimbra
47	Covilhã	Castelo Branco
48	Cuba	Beja
49	Esposende	Braga
50	Estarreja	Aveiro
51	Faro	Faro
52	Felgueiras	Porto
53	Ferreira do Zêzere	Santarém
54	Figueira da Foz	Coimbra
55	Figueira de Castelo Rodrigo	Guarda
56	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
57	Funchal	Região Autónoma da Madeira
58	Fundão	Castelo Branco
59	Góis	Coimbra
60	Grândola	Setúbal
61	Gondomar	Porto
62	Guarda	Guarda
63	Guimarães	Braga
64	Horta	Região Autónoma dos Açores
65	Lagoa (Açores)	Região Autónoma dos Açores
66	Lagoa (Algarve)	Faro
67	Lajes do Pico	Região Autónoma dos Açores
68	Lamego	Viseu
69	Leiria	Leiria
70	Lisboa	Lisboa
71	Loures	Lisboa
72	Lourinhã	Lisboa
73	Lousã	Coimbra
74	Lousada	Porto
75	Macedo de Cavaleiros	Bragança
76	Madalena do Pico	Região Autónoma dos Açores
77	Mangualde	Viseu
78	Manteigas	Guarda
79	Marco de Canaveses	Porto
80	Matosinhos	Porto
81	Mealhada	Aveiro
82	Mértola	Beja
83	Mesão Frio	Vila Real
84	Miranda do Corvo	Coimbra
85	Miranda do Douro	Bragança
86	Mirandela	Bragança
87	Mogadouro	Bragança

88	Monção	Viana do Castelo
89	Mondim de Basto	Vila Real
90	Monforte	Portalegre
91	Montemor-o-Velho	Coimbra
92	Montijo	Setúbal
93	Mortágua	Viseu
94	Moura	Beja
95	Murtosa	Aveiro
96	Odivelas	Lisboa
97	Oeiras	Lisboa
98	Oleiros	Castelo Branco
99	Olhão	Faro
100	Oliveira de Azeméis	Aveiro
101	Oliveira de Frades	Viseu
102	Oliveira do Hospital	Coimbra
103	Ourém	Santarém
104	Ovar	Aveiro
105	Pampilhosa da Serra	Coimbra
106	Paredes	Porto
107	Pedrógão Grande	Leiria
108	Penafiel	Porto
109	Penalva do Castelo	Viseu
110	Penela	Coimbra
111	Pinhel	Guarda
112	Pombal	Leiria
113	Ponta Delgada	Região Autónoma dos Açores
114	Ponta do Sol	Região Autónoma da Madeira
115	Ponte da Barca	Viana do Castelo
116	Ponte de Lima	Viana do Castelo
117	Portimão	Faro
118	Porto Moniz	Região Autónoma da Madeira
119	Porto Santo	Região Autónoma da Madeira
120	Póvoa de Varzim	Porto
121	Póvoa do Lanhoso	Braga
122	Praia da Vitória	Região Autónoma dos Açores
123	Redondo	Évora
124	Resende	Viseu
125	Ribeira Grande	Região Autónoma dos Açores
126	Rio Maior	Santarém
127	Sabugal	Guarda
128	Santa Cruz	Região Autónoma da Madeira
129	Santa Maria da Feira	Aveiro
130	Santa Marta de Penaguião	Vila Real
131	Santarém	Santarém
132	Santo Tirso	Porto
133	São Brás de Alportel	Faro
134	São João da Madeira	Aveiro
135	São Vicente	Região Autónoma da Madeira

136	Satão	Viseu
137	Sertã	Castelo Branco
138	Sever do Vouga	Aveiro
139	Sintra	Lisboa
140	Soure	Coimbra
141	Sousel	Portalegre
142	Tábua	Coimbra
143	Tabuaço	Viseu
144	Tavira	Faro
145	Tondela	Viseu
146	Torre de Moncorvo	Bragança
147	Torres Novas	Santarém
148	Torres Vedras	Lisboa
149	Trancoso	Guarda
150	Trofa	Porto
151	Vagos	Aveiro
152	Vale da Cambra	Aveiro
153	Valença	Viana do Castelo
154	Valongo	Porto
155	Velas	Região Autónoma dos Açores
156	Vieira do Minho	Braga
157	Vila do Bispo	Faro
158	Vila do Conde	Porto
159	Vila do Porto	Região Autónoma dos Açores
160	Vila Franca do Campo	Região Autónoma dos Açores
161	Vila Nova de Famalicão	Braga
162	Vila Nova de Foz Côa	Guarda
163	Vila Nova de Gaia	Porto
164	Vila Nova de Paiva	Viseu
165	Vila Nova de Poiares	Coimbra
166	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
167	Vila Real de Santo António	Faro
168	Vila Velha de Ródão	Castelo Branco
169	Vila Verde	Braga
170	Vila Viçosa	Évora
171	Vinhais	Bragança
172	Viseu	Viseu
173	Vizela	Braga

Anexo 6

Protocolo de colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Portuguesa de Mulheres Juristas

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MULHERES JURISTAS

- GABINETE MUNICIPAL DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA -

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;

O Município de Vila Nova de Gaia tem vindo a implementar e desenvolver neste domínio vários projetos dirigidos aos agregados em situação de vulnerabilidade, em parceria com as várias entidades competentes e a diversos níveis;

Os riscos sociais que lhes estão associadas requerem tratamento diferenciado, atenção à individualidade, atuação em contexto de proximidade aos sujeitos, focalizando as ações nos seus espaços, assegurando a resposta imediata às necessidades, e também prevenção das situações de fragilidade social e intervenção de continuidade com objetivos de mudança, o que requer saberes e opções adequadas aos contextos sociais e familiares;

No Município de Vila Nova de Gaia, a ação social tem vindo a constituir-se como mecanismo de atuação integrado em políticas de qualificação escolar e profissional, em programas transversais de luta contra a desigualdade de género e em programas de prevenção na área da infância e da juventude;

Dada a necessidade de congregar e articular as diversas intervenções e de melhor utilização de recursos, ampliando a intervenção do Município na área da ação social, foi criado o Gabinete Municipal de Apoio a vítimas de violência doméstica e de género *Gaia Protege+*;

O Município de Vila Nova de Gaia constata que existe uma real necessidade de capacitar as/os profissionais da área do Direito e da Ação Social para a prevenção, defesa, orientação e atendimento às vítimas da violência

doméstica e de género;

A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas, no exercício das suas atividades, inspira-se nos princípios inscritos na Carta das Nações Unidas, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirmados na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, bem como nas suas Resoluções, Declarações, Convenções e Recomendações da Organização das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, tendo por fim a eliminação de todas as formas de discriminação sem qualquer distinção e a promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas desenvolve projetos que visam defender e promover os Direitos Humanos das Mulheres, mormente das que são vítimas de violência doméstica e de género;

Para a implementação de práticas ajustadas às reais necessidades do Gabinete Municipal de Apoio a vítimas de violência doméstica e de género *Gaia Protege+*, no que concerne a este tipo de apoio e formação especializada, importa formalizar uma parceria de colaboração com a Associação Portuguesa de Mulheres Juristas.

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MULHERES JURISTAS, pessoa coletiva n.º 502 066 415 com sede na Rua Manuel Marques, 21-P, Lisboa, neste ato representada por Dra. Maria Teresa Féria de Almeida, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, doravante designada por **APMJ** ou **Segunda Outorgante**;

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes que os Outorgantes, mútua e reciprocamente, aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

1. O presente protocolo celebrado no âmbito das atribuições dos Outorgantes tem por objeto a estreita cooperação entre ambos, no apoio ao Gabinete Municipal de Apoio a vítimas de violência doméstica e de género *Gaia Protege+*, sediado na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 Vila Nova de Gaia, através da prestação de assessoria jurídica e da interação, com vista a uma análise sistémica e a uma ação em rede.
2. Os Outorgantes desenvolverão a atividade necessária à constituição de uma equipa de estudo e consulta, prevenção e atuação na área da violência doméstica e de género contra as mulheres e crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES)

1. Pelo presente Protocolo a Segunda Outorgante, obriga-se no âmbito do *Gaia Protege+*, a:
   a) Ministrar anualmente 2 dias seguidos de formação, de frequência obrigatória para os/as Técnicos/as das entidades aderentes ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) e demais profissionais com intervenção no concelho de Gaia, relativa às problemáticas da violência doméstica e de género;
   b) Prestar apoio e assessoria jurídica aos projetos de capacitação de rede social da violência doméstica;

6

c) Ministrar cursos de formação com vista à capacitação de técnicos/as municipais no apoio a vítimas de violência doméstica e de género;
d) Organizar anualmente uma conferência subordinada ao tema da violência doméstica e de género;
e) Propor para aprovação ao Município um programa completo de curso técnico-jurídico de formação, com avaliação final, que incida sobre as matérias da violência doméstica e de género, para os/as Técnicos/as das entidades aderentes ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) e demais profissionais com intervenção no concelho de Gaia
f) Ministrar, dinamizar ações de sensibilização, palestras, workshops, conferências e demais iniciativas no âmbito do presente protocolo.

2. Para os efeitos referidos no número anterior, o Município disponibilizará à Segunda Outorgante todo o apoio necessário à boa realização das ações referidas no número anterior, designadamente no que respeita aos locais para formação, ao apoio técnico e à respetiva divulgação.
3. Para o cumprimento do objeto do presente Protocolo de Colaboração o Primeiro Outorgante atribuirá à Segunda Outorgante um apoio financeiro municipal anual de € 15.000,00 anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

(PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO)

1. O presente Protocolo terá a duração de 24 meses, podendo ser renovado nos termos da Cláusula Sétima.
2. O pagamento do valor referido no número 3 da Cláusula anterior será efetuado no prazo de trinta dias após o início da sua vigência.
3. Nos anos subsequentes o pagamento será efetuado até trinta dias após a data da renovação.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

O acompanhamento, controlo e monitorização da execução do Protocolo de Colaboração são assegurados pelo Primeiro Outorgante, através da Direção

Municipal para a Inclusão Social e do Departamento de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA

(DEVER DE SIGILO)

Com a celebração do presente Protocolo, os Outorgantes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do daquele.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado por ambos os Outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INÍCIO DE VIGÊNCIA, DURAÇÃO E RENOVAÇÃO)

O presente Protocolo entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019, considerando-se automaticamente prorrogado por iguais períodos de tempo, se não for denunciado nos termos do disposto na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA

(DENÚNCIA)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por qualquer dos Outorgantes, mediante comunicação escrita registada, expedida para os endereços referidos no presente Protocolo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do período em curso ou das suas eventuais renovações.

CLÁUSULA NONA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento do presente Protocolo constitui motivo da sua rescisão imediata, mediante notificação escrita, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA

(COMUNICAÇÕES ENTRE AS OUTORGANTES)

As comunicações a que haja lugar entre as partes contraentes ao abrigo deste Protocolo serão efetuadas por escrito, por via postal ou correio eletrónico, para os seguintes endereços:

- APMJ - Rua Manuel Marques, nº 21-P 1750-170 Lisboa;
- Município de Vila Nova de Gaia – Rua Alvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 24 de janeiro de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Assoc. Portuguesa de Mulheres Juristas
A Presidente da Direção

Dra. Maria Teresa Féria de Almeida

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 01 de outubro de 2018
- O presente Protocolo assume encargos financeiros para os anos 2019 e 2020, estando os seus montantes dentro dos limites fixados pela al. b) do n.º 1 do art. 18º das NEO, aprovadas pela A.M. em 30.11.2017.

Anexo 7

Carta Europeia para a Igualdade de Homens e Mulheres na Vida Local

CARTA EUROPEIA PARA A IGUALDADE DOS HOMENS E DAS MULHERES NA VIDA LOCAL

A Carta que convida as colectividades territoriais a utilizar os seus poderes e os seus partenariados em prol de uma melhor igualdade para todos e todas

Eu, abaixo assinado Eduardo Vítor Rodrigues (nome)

Na minha qualidade de Presidente do Município de Vila Nova de Gaia

..... (funções no Município)

Confirmo que este Município se compromete, formalmente, a aderir à Carta Europeia para a Igualdade dos Homens e das Mulheres na Vida Local e, a conformar-se com as suas disposições, encontrando-me eu devidamente mandatado para me comprometer em seu nome.

Assinatura .....

Data Vila Nova de Gaia, 21 de janeiro de 2023

Farei o Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, promotor da Carta, destinatário de uma cópia deste formulário, para o endereço seguinte:

CCRE
CEMR

Le Secrétaire Général
Conseil dês Communes et Régions d'Europe
15 rue de Richelieu
F-75001 Paris - France

Anexo 8

Despacho de nomeação de Conselheiros/as Locais para a Igualdade

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº. 06/ PC/2015

Considerando,

Que é competência do Presidente da Câmara nomear os Conselheiros Locais para a Igualdade, de acordo com a Resolução de Ministros n.º 39/2010, publicada no D.R. nº 101 de 25 de maio, e artigo 4º, ponto 1 do Anexo (Quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e Conselheiros Locais para a Igualdade).

Determino que:

- Dra. Olivia Maria de Oliveira Filho

- Dr. José António da Silva Oliveira

Sejam os Conselheiros Locais para a Igualdade.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 24 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara

(Eduardo Vitor Rodrigues)

Anexo 9

Despacho de nomeação da Equipa para a Igualdade na Vida Local

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, a prevenção e o combate à violência doméstica constituem os principais objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal +Igual" (ENIND), iniciando assim, um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a agenda 2030 para o Desenvolvimento sustentável concretizado em três Planos de Ação:

a) Plano de ação para a igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021;
b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021;
c) Plano de Ação para o combate à discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sociais 2018-2021;

Neste seguimento, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as Autarquias Locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, assumindo um papel de impulsionador enquanto entidades privilegiadas para a concretização de ações que permitam a nível local a prossecução dos objetivos estabelecidos pela Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal +Igual" (ENIND).

Alinhado com estes pressupostos, o Município de Gaia, assinou, a 4 de junho de 2019, um protocolo de colaboração com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, entidade a quem cabe a garantia da execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da

Assim, sob Proposta do Sr. Presidente da Câmara e ao abrigo da alínea a) do art.33º do Anexo à Lei n.75/2013, de 12.9 foi aprovado em reunião de Câmara de 15 de Junho 2020 a constituição da **Equipa para a Igualdade na Vida Local** de Vila Nova de Gaia, a quem competem as funções de propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação (PMIND).

Mais se informa que a Equipa é composta pelos seguintes Elementos:

- Marina Mendes – Vereadora com a área da Igualdade de Género;
- Olívia Rito e José Oliveira –Conselheira e Conselheiro Municipal para a Igualdade;
- Ana Santos, Célia Barbosa, Fátima Pinto da Costa, Herlander Oliveira, Luísa Aparício, Sandra Freitas e Vera Pacheco – Dirigentes e Técnicos municipais designadamente das áreas do Pessoal, Urbanismo, Intervenção Social, Saúde e Educação;
- Isabel Dias – Professora e Investigadora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
- Manuel António Ribeiro – Presidente da AmarGaia;
- António Santos Machado – Presidente da Delegação de Gaia da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Maria José Gamboa – Presidente da Junta de Freguesia de Canidelo.

Dado ter sido nomeada representante da Câmara nesta equipa Venho pelo presente dar-Lhes as boas vindas bem como agradecer a Vossa disponibilidade e cooperação.

Mais informo que, em breve, agendaremos uma reunião para apresentação de todos e delinearmos o início deste desafio.

A Vereadora

Marina Mendes

Anexo 10

Aprovação do PMI pelo Executivo e pela Assembleia Municipal

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

----------CERTIDÃO ----------

HERMENEGILDA MARIA CUNHA E SILVA, DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, NO USO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO DESPACHO N.º 05/PCM/2023, DE 16 DE JANEIRO, ----

CERTIFICA que da minuta da ata da Reunião Pública da Câmara Municipal realizada no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo em 23 de janeiro de 2023, consta de entre outras a seguinte deliberação: ----------

DIAGNÓSTICO E PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE 2022-2025 ----------

EDOC/2023/5355 ----------

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 18.01.2023". ----------

Deliberação: Deliberado por unanimidade, **aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Diagnóstico e Plano Municipal para a Igualdade do Município de Vila Nova de Gaia 2022-2025, nos termos apresentados. ----------**

Mais se certifica que aquando da votação deste assunto estavam presentes o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues e os Exmos. Senhores Vereadores Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo; Dra. Marina Raquel Lopes Mendes; Dr. José Joaquim Cancela Moura; Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar; Dr. Dário Soares Freitas da Silva; Dra. Paula Cristina Martins Carvalhal; Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira; Arq.º José Valentim Pinto Miranda; Dr. Elísio Ferreira Pinto; Dra. Célia Maria Mendes Correia.----------

Vila Nova de Gaia, 24 de janeiro de 2023. ----------

Assinado por: **HERMENEGILDA MARIA DA CUNHA E SILVA**
Num. de Identificação: 07735953
Data: 2023.01.24 13:13:36+00'00'

Geral e Arquivo

INT-CMVNG/2023/1613

VILA NOVA DE GAIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

==========**CERTIDÃO**==========

MARIA FERNANDA DA ROCHA ALMEIDA DE MORAIS E SOUSA, na qualidade de Primeira Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia. ——————

Certifica que da Minuta de Ata da Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de janeiro de 2023, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Diagnóstico e Plano Municipal para a Igualdade do Município de Vila Nova de Gaia 2022-2025. —

Esta certidão é isenta por se destinar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. ——

Por ser verdade, fiz passar a presente certidão que assino.

Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 27 de janeiro de 2023

PRIMEIRA SECRETÁRIA

(Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)